



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0441/08	DATA: 16/04/2008
INÍCIO: 14h49min	TÉRMINO: 19h05min	DURAÇÃO: 4h16min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 4h16min	PÁGINAS: 107	QUARTOS: 52

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Procurador Regional da República na Primeira Região e Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo do Conselho Nacional do Ministério Público.
LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Responsável pelo Setor de Ações Restritas da Diretoria de Patrimônio e Segurança da Telemar.
JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Diretor de Planejamento Executivo da Telemar.
EURICO TELES - Diretor Jurídico do Grupo Oi.

SUMÁRIO: Tomada de depoimentos.

OBSERVAÇÕES

Há falha na gravação.
Há termos ininteligíveis.
Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis e ininteligíveis.
Houve intervenções simultâneas ininteligíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Declaro aberta a 26^a reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publica na revista *Veja*, edição 2.022, nº 33, de 22 de agosto de 2007.

Encontram-se sobre as bancadas cópia da ata da 23^a reunião.

Dispensada a leitura da ata

Em discussão a ata. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada.

Esta reunião de audiência pública foi convocada para tomada de depoimento dos Srs. Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República da 1^a Região e Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo do Conselho Nacional do Ministério Público, e Leonardo Garcia Cavaleiro, responsável pelo Setor de Ações Restritas da Diretoria de Patrimônio e Segurança da Telemar, e para a deliberação de requerimentos.

Convido o Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto a tomar assento à Mesa.

Antes de passar a palavra aos depoentes, peço atenção dos senhores presentes para os procedimentos que vamos adotar.

O tempo concedido aos depoentes será de 10 minutos, não podendo ser aparteados. Os Deputados interessados em interpelá-los deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria. O Relator disporá do tempo que for necessário para suas interpelações. Cada Deputado inscrito terá o prazo de 10 minutos para fazer suas interpelações, computados neste tempo o prazo para as respostas dos depoentes.

Para atender às formalidades legais, foi firmado pelo depoente termo de compromisso que integra o formulário de qualificação, de cujo teor faço a leitura.

Sob a palavra de honra, o Dr. Nicolao Dino de Castro, por até 10 minutos para sua manifestação inicial.

Quero, em nome desta Comissão Parlamentar de Inquérito, agradecer pela presença ao Procurador da República nesta importante jornada que estamos fazendo de apurar os fatos relativos à questão da interceptação telefônica no Brasil,



para que possamos propor, no futuro, medidas que possam cada vez mais defender o direito da sociedade e, principalmente, dar um instrumento para que os policiais possam fazer o seu trabalho, principalmente no crime contra o colarinho branco, contra a corrupção e contra a criminalidade organizada. Então, por isso, nós agradecemos pela presença a V.Exa.

Com a palavra V.Exa. para suas manifestações iniciais.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Muito obrigado, Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, eminente Deputado Marcelo Itagiba, na pessoa de quem eu saúdo os demais integrantes desta Comissão. Eu vou iniciar esta fala, em caráter preambular, tomando como aguilhão exatamente o último aspecto que V.Exa. abordou, ou seja, a necessidade de o Estado, a partir das suas instituições, se aprimorar, se aparelhar, aperfeiçoar os mecanismos de investigação com vistas ao combate eficaz do crime organizado, aquilo que se convencionou chamar hoje modernamente de macrocriminalidade. E, nesse contexto, não é exagero destacar que o crime organizado atua, como o próprio nome está a sinalizar, de forma cada vez mais sofisticada, de forma cada vez organizada, impondo-se, dessa forma, que o Estado também se organize, se aparelhe, se modernize, enfim, aperfeiçoe os seus mecanismos, as suas ferramentas de investigação. A criminalidade organizada, a criminalidade contemporânea, a macrocriminalidade, é extremamente complexa; é um emaranhado de redes, de laços, inclusive de comunicação em alguns momentos e até com infiltração nos próprios meandros do Estados. Isso faz com que os mecanismos de investigação sejam também complexos e sejam eficientes. Nesse sentido, desponta com um dos instrumentos importantes de investigação, eu não diria o único, mas um dos instrumentos importantes de investigação, aquele sobre o qual se debruça esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que é a interceptação telefônica. Nós temos um regramento constitucional que dá os balizamentos, estabelece os limites, os contornos para a realização dessa atividade de investigação. A partir desse balizamento, o legislador infraconstitucional estabeleceu o mecanismo, regulou em lei ordinária a forma com que essa investigação se dá, com o fim exclusivo — está na Constituição — de nortear, de subsidiar investigação criminal ou instrução processual penal. A experiência tem demonstrado, entretanto,



a partir da aplicação da lei que hoje regulamente a matéria, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a experiência tem demonstrado que esse instrumento carece de algum tipo de aperfeiçoamento com vistas a, primeiro, evitar que sejam, em nome da investigação, perpetradas algumas irregularidades, ocorram alguns desvios, algumas disfunções e, também, no outro passo, e também o que é mais importante, proporcionar que esse instrumento de investigação apresente resultados eficazes sem comprometer, evidentemente, outros valores, outros interesses igualmente tutelados pela Constituição. Exatamente nesse contexto de aprimoramento, de aperfeiçoamento é que tramita nesta Casa projeto de lei com vistas a fazer esses aprimoramentos, esses ajustes, e o Governo Federal, através do Ministério da Justiça, acaba de apresentar um outro projeto, um outro texto para a apreciação desta Casa Legislativa. É exatamente sobre esse texto que eu gostaria de me ater, Sr. Presidente, porque, como Conselheiro Nacional do Ministério Público, participei de um grupo de trabalho que foi constituído através de uma portaria interministerial, uma portaria do Sr. Procurador-Geral da República e do Ministro da Justiça, à época o Ministro Márcio Thomaz Bastos. Esse grupo de trabalho foi constituído por 3 membros do Ministério Público Federal e 3 delegados de polícia que, entre outras atividades, desempenharam a tarefa de examinar o projeto. Aqui eu destaco os aspectos positivos desse projeto, a começar exatamente pela sua conformação. O Governo, em boa hora, o Ministério da Justiça ouviu, se dispôs a ouvir instituições que, dentre outras, irão se valer desse importante instrumento de prova. O Governo ouviu a Polícia Federal, o Governo ouviu o Ministério Público Federal, o Governo tem notícia também... Ouviu a opinião do Conselho Federal da OAB. Enfim, a partir de subsídios que foram colhidos, foi dada a versão final, foi fixada a versão final desse importante projeto que está sendo submetido à apreciação desta Casa. Em relação especificamente a esse projeto, o que eu gostaria de assinalar como pontos de avanço, sem prejuízo, evidentemente, dos aprimoramentos que serão desenvolvidos, introduzidos nesta Casa Legislativa? Há um ponto muito polêmico, um ponto que diz respeito ao prazo de duração da interceptação telefônica. Muitos discutem acerca da duração da interceptação. Uns sustentam que essa interceptação não deve ter um prazo predeterminado; outros sustentam que esse prazo deve ser certo e determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação. O



projeto me parece que, de forma bastante equilibrada, primeiro, sinaliza que a interceptação não deve exceder a 60 dias, mas, por outro lado, levando-se em conta a realidade inafastável de que existem investigações complexas, existem investigações que demandam um exame apurado, tempo, paciência da autoridade policial que está investigando, o projeto prevê a possibilidade de, de forma fundamentada, de forma motivada, o juiz autorizar a prorrogação, desde que presentes os pressupostos autorizadores da medida, até o máximo — aí que vem o prazo fatal — de 360 dias ininterruptos, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência. Por que se estabeleceu esse prazo máximo de 360 dias ininterruptos? Há aqui o pressuposto de que, num período de 1 ano, se uma interceptação telefônica não apresentou resultados positivos, não rendeu frutos no que toca à elucidação do fato criminoso, é porque efetivamente esse instrumento, naquele específico momento, naquele momento histórico, não está se justificando, e não há razão, portanto, para a prorrogação da medida, sem prejuízo de, diante de fatos novos, a autoridade policial ou o Ministério Público se dirigir novamente ao juiz e apresentar as razões pelas quais deva ser realizada a interceptação. Um outro aspecto que aqui eu destaco no projeto é um aspecto concernente ao controle da interceptação. O controle da interceptação também tem sido alvo de muito debate aqui e alhures e talvez tenha sido — talvez não, com certeza — esse o mote principal da instalação desta CPI, em face de notícias divulgadas na imprensa no que toca ao vazamento, à divulgação de interceptações realizadas e até mesmo de interceptações clandestinas envolvendo altas autoridades do Poder Judiciário brasileiro. Enfim, o controle é uma questão muito sensível e para nós, do Ministério Público, é algo extremamente caro e sério e que deve merecer a devida atenção. Nesse ponto, friso que nós repelimos toda e qualquer forma de interceptação que não obedeça estritamente aos ditames legais. Não há que se cogitar, de forma alguma, de interceptação telefônica que não decorra de uma autorização judicial, que não seja realizada nas hipóteses estritas que estão previstas em lei e que não tenha por finalidade a instrução processual penal ou a investigação criminal. Nós repelimos veementemente toda e qualquer atitude que destoe desses balizamentos legais e constitucionais. E também não podemos prescindir de instrumentos de controle para que a sociedade tenha a segurança e a certeza de que as



investigações estão sendo feitas, que a interceptação, como medida excepcional, está sendo levada a cabo, com vistas à preservação de valores de interesses da própria sociedade. E também é importante que o controle seja exercido de forma eficaz, para que vazamentos indevidos, vazamentos indesejáveis não venham também a prejudicar o próprio êxito da investigação. E o mecanismo de controle me parece que está bem posto, bem balizado. Nós não podemos... Aqui no projeto está dito: não se prescinde da figura do juiz. Evidentemente, o juiz é o garante da prova, é o garante da liberdade individual, da intimidade do cidadão, e a ele deve ser dirigido o requerimento, e a ele cabe decidir fundamentadamente. Por outro lado, esse trabalho há de ser executado pela autoridade policial e sob estrita fiscalização do Ministério Público, que, na sua condição de fiscal da ordem jurídica e destinatário final da prova que está sendo colhida, irá, amanhã, no futuro, apresentar a ação penal alicerçada naquele instrumento, naquele elemento de prova. Isso está no projeto. *A execução das operações técnicas necessárias à quebra do sigilo será efetuada sob a supervisão da autoridade policial e a fiscalização do Ministério Público.* Isso significa dizer — e aqui também está expresso em outro momento — que o juiz não deverá deferir medida de interceptação sem previamente ouvir o membro do Ministério Público. O outro aspecto importante, Sr. Presidente, que destaco — e eu pediria vênia a V.Exa. para me advertir quando o tempo tiver se esvaído —, diz respeito à colheita fortuita de prova de um outro crime que não foi aquele que motivou na origem a interceptação. Suponhamos a seguinte situação: iniciou-se uma interceptação com vistas à investigação de narcotráfico internacional e, no curso dessa interceptação, a polícia detecta, na interceptação, elementos de prova de um outro crime que está sendo praticado por aquela quadrilha ou por outra com quem essa organização mantém algum laço ou alguma conexão. Há um debate doutrinário quanto à possibilidade de se aproveitar aquela prova, se aquela prova está sendo colhida para uma finalidade diversa daquela que surgiu incidentalmente. Aí nós estamos diante de uma situação fortuita, absolutamente imprevisível. A autoridade policial, o Ministério Público, que requereu a investigação, não poderia prever que no curso da investigação surgiria uma outra notícia de atividade ilícita. E o projeto então prevê — e, a meu ver, de forma bastante clara e correta — que, na hipótese de quebra de sigilo de comunicações telefônicas e na hipótese em que isso



revelar indícios de um crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não seja conexo, a autoridade deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis no que toca, aqui, evidentemente, à investigação desse outro fato delituoso. Existem outros aspectos importantes a serem destacados, Sr. Presidente, como, por exemplo, a necessidade de se resguardar o sigilo da interceptação desde o despacho do juiz — o requerimento, o despacho do juiz — até a execução material, com a efetiva conexão da interceptação na operadora telefônica. Nós sabemos que essa execução material acaba ficando a cargo da operadora telefônica a quem é dirigido o mandado judicial para viabilizar aquela interceptação e transferência para o aparelho que está sendo utilizado para o monitoramento. Mas até que se chegue a isso muita burocracia é enfrentada. Eu tenho notícia, até mesmo, de situações bizantinas, como, por exemplo, a submissão do mandado judicial expedido pela autoridade ao crivo da assessoria jurídica da operadora telefônica para, enfim, ser determinada a execução material. Ora, tudo isso compromete o sigilo da investigação. Quanto mais pessoas manusearem a ordem judicial, quanto mais pessoas no âmbito da operadora telefônica tiverem conhecimento de que há uma investigação em curso com esse método investigativo, mais, evidentemente, será — maior, melhor dizendo —, maior será a probabilidade de quebra do sigilo, de vazamento das informações. O projeto procura avançar nesse ponto. Prevê figuras penais no que toca à violação da comunicação telefônica, alterando o artigo... acrescendo um artigo no Código Penal, o art. 151-A, e fixando um crime com pena de 2 a 4 anos para quem viola o sigilo da comunicação telefônica. Enfim, Sr. Presidente, são essas as observações preambulares que faço, não deixando de destacar outros aspectos que são aqui contemplados, como, por exemplo, o procedimento de destruição da interceptação ao final do processo, o mecanismo de entrega de cópia das mídias para o advogado, a fim de viabilizar o exercício da defesa, no momento processual oportuno, tudo isso que está sendo aqui tratado e que, certamente, será aprimorado, aclarado, enriquecido em prol da realização da prova, da produção da prova, e com o respeito dos direitos da cidadania, evidentemente cotejando isso com a importância e a necessidade de se manter e preservar esse instrumento de investigação para as situações em que efetivamente ele se revelar necessário. Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Muito obrigado ao senhor, Dr. Nicolao Dino.

Eu gostaria apenas de esclarecer a V.Exa. que o objetivo da CPI é justamente este, procurar verificar como se procedem aos gramos legais, o exercício da sua fiscalização, como se procedem aos gramos ilegais, como se faz a repressão a esse tipo de atividade e como se controlam os equipamentos utilizados para a execução das interceptações legais e ilegais; se há algum órgão que exerce esse controle. Então nós pretendemos fazer essa radiografia para, ao final, podermos contribuir com esse projeto que veio hoje, acredito eu, inclusive, do Executivo para esta Casa, para começar uma discussão; se não veio hoje está por vir este projeto a esta Casa.

E eu quero parabenizar V.Exa. — já tive conhecimento — pelo trabalho que executou, porque é um trabalho de alta qualidade, que, com certeza, subsidiará em muito os trabalhos que serão desenvolvidos pelos Parlamentares aqui.

Agora, objetivamente, eu gostaria de fazer algumas questões a V.Exa., não só no que diz respeito à legislação em si, mas também para podermos aqui discutir alguns conceitos. V.Exa. sabe que aqui está em substituição ao Procurador-Geral da República, que havia sido convidado, a princípio, para aqui estar prestando esses esclarecimentos, e indicou o nome de V.Exa. como, talvez, a pessoa mais adequada e mais indicada para responder pelo Ministério Público nesta Comissão Parlamentar de Inquérito. Então é uma dupla responsabilidade.

A pergunta que eu faço a V.Exa. é: cotejando o que está escrito no art. 2º da Lei 9.296 — e eu vou ler para o senhor —: “*Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal; (...)*”.

Aí eu pergunto para V.Exa. se V.Exa. concorda comigo que, toda vez que houver indícios razoáveis de autoria e participação em infração penal é caso de obrigatoriedade para a autoridade policial instaurar o inquérito policial.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Sempre que a autoridade policial toma conhecimento de um fato delitivo, ela deve instaurar o inquérito policial.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então nós estamos de acordo que, quando ocorre um desses 2 pressupostos, ou até a soma dos 2, a autoridade policial deve, tem a obrigação de instaurar o inquérito policial para apurar a infração.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Até aí estamos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Aí fica o segundo questionamento: se a autoridade policial, ao tomar conhecimento disso, deve instaurar o inquérito policial, será que seria possível se fazer uma interceptação telefônica sem a existência do inquérito?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Essa questão nos remete para outros campos, que não são distantes, são contíguos, eu diria, porque há uma questão de fundo aí a ser posta, que certamente está a inspirar o questionamento que V.Exa. apresenta, que é saber se, ao fim e ao cabo, poderia o Ministério Público, realizando uma investigação sem inquérito, requerer a realização da interceptação. Esse ponto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não. Não quero nem chegar a esse ponto, porque eu tenho conhecimento, inclusive por ser Delegado da Polícia Federal, de que, em alguns recantos do Brasil, a própria autoridade policial, antes mesmo da existência do inquérito, faz, através de cautelar, solicitação aos juízes para que defiram determinados tipos de escuta. E da exegese que eu faço do texto legal, obviamente dentro da minha interpretação, me parece que não seria compatível fazê-lo — não entro nem na seara do Ministério Público —, porque, para fazer há o pressuposto de que só se pode fazer a interceptação quando está presente algum dos requisitos do art. 2º, I, II e III. E, quando o I estabelece indícios razoáveis de autoria, se eu tenho indícios razoáveis de autoria e se eu tenho a participação de pessoas em crime, eu tenho que, em tese, instaurar um inquérito policial. E é esse o instrumento, o marco regulatório que eu acredito ser necessário para que todos nós possamos usar da interceptação telefônica, com o devido resguardo constitucional e legal. Porque a Polícia Judiciária, exercida pela atividade policial, tem o quê? Um instrumento que não pode ser engavetado e não pode ser



arquivado. Ele terá que ser submetido à apreciação do Judiciário e do Ministério Público, que é o inquérito policial.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Bom, no que toca à garantia, à instrumentalidade como caminho da garantia, eu concordo com V.Exa. Eu só não concordo quanto à exclusividade do instrumento de garantia. Vejamos: como se instaura, como se realiza — V.Exa. sabe bem melhor do que eu — uma interceptação telefônica? O requerimento é dirigido ao juiz e, no Judiciário, instaura-se um procedimento judicial apartado, um incidente. A interceptação é, portanto, um incidente, é uma medida de natureza acautelatória e é um incidente em apartado a um outro procedimento. Então suponhamos que haja um inquérito policial instaurado. E há atos normativos da Polícia Federal dizendo que só pode haver requerimento de interceptação mediante prévio inquérito instaurado. Eu acho isso muito importante. Eu acho correto isso. Tem que haver. A polícia, para requerer a interceptação, tem que partir de algo definido, predefinido. E esse algo predefinido, para a polícia, é o inquérito policial, não há dúvida alguma. Então dirige-se o requerimento à autoridade judicial, e ali, no Judiciário, se instaura um procedimento em apartado. E é nesse procedimento, é para esse procedimento que a autoridade policial deverá remeter periodicamente os relatórios acerca dos resultados parciais da investigação. Há, portanto, um controle aí da polícia, que está executando; há um controle do juiz, que defere; e há a fiscalização do Ministério Público, que atua nesse procedimento. Nesse ponto tenho certeza de que nós não estamos, absolutamente, dissentindo. Agora, na origem da investigação, ou melhor, na origem de tudo, pode ser que não haja um inquérito policial. A jurisprudência tem, em reiteradas ocasiões, afirmado que, para efeito de promoção de ação penal, não é indispensável a instauração de um inquérito policial. Ou seja, o Ministério Público pode se valer de outros elementos de prova que a ele cheguem através, por exemplo, de relatórios da Controladoria-Geral da União ou do Tribunal de Contas da União ou mesmo de sindicâncias e processos administrativos realizados no âmbito do Poder Executivo. Enfim, existem outras fontes indicadoras de materialidade ou autoria de infração penal, entre as quais — esse é o ponto do nosso dissenso — está a colheita da prova direta pelo Ministério Público. Eu sou daqueles, e V.Exa. bem o sabe, que consideram que o Ministério Público pode, sim, desenvolver atividade investigatória



em procedimento próprio. Esse procedimento próprio poderá, em dado momento, revelar a necessidade de uma interceptação, e essa necessidade vai ensejar um requerimento ao juiz e, no Judiciário, se instaurará um procedimento também. E a execução caberá à autoridade policial. Então chegamos ao mesmo ponto, só que com este pequeno ponto de dissenso, que é um objeto de extremo debate doutrinário, de extremo debate jurisprudencial. A questão está submetida à apreciação do Supremo Tribunal Federal, está sendo discutida nesta Casa legislativa. Enfim, há outros foros, outras instâncias que estão discutindo essa questão, que é a questão prejudicial desta nossa questão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu acho importante essa colocação de V.Exa., porque nós vamos prosseguir justamente dentro dessa linha que V.Exa. estabeleceu como a linha do pensamento de V.Exa. Eu pergunto o seguinte: o senhor acha importante o exercício da fiscalização da atividade policial por parte do Ministério Público?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu acho que toda e qualquer instituição do Estado Democrático de Direito deve exercer a sua atuação com a idéia de que a sua atuação não está infensa a qualquer controle. Ninguém, num Estado Democrático de Direito, numa República, está isento de controles. Todos nós somos controlados todo dia: o Judiciário é controlado; o Ministério Público é controlado; a polícia é controlada; o povo que elege o Parlamentar controla a Casa legislativa. Esses mecanismos de controle são inerentes ao próprio Estado republicano. Eu acho, nesse contexto, que nós temos, sim, que aprender a conviver com os mecanismos de controle. Hoje nós temos uma realidade muito importante, eu diria, uma experiência muito rica, que são os mecanismos de controle externo do Judiciário e do Ministério Público. Eu mesmo integro o Conselho Nacional do Ministério Público, que é um órgão de controle do Ministério Público, e conheço muito bem as resistências que se impõem, que alguns segmentos não tão satisfeitos com os mecanismos de controle impõem e opõem a esses mecanismos de controle. Eu acho que é salutar. Todo mecanismo de controle é salutar, porque dá segurança para a sociedade e revela transparência, dá visibilidade para as instituições. Enfim, realiza-se com isso o próprio espírito do Estado Democrático de Direito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Porque aí eu coloco para V.Exa. um raciocínio: se o MP exerce essa função fiscalizadora, que lhe é atribuída inclusive pela própria Constituição, que é o controle externo da atividade policial e mesmo o controle da atividade, vamos dizer, pré-judicial por parte da atividade policial... O que eu quero dizer com isso? Eu entendo que uma das funções mais nobres do Ministério Público é justamente o exercício do *custos legis*, da fiscalização da fiel aplicação da lei. Não criaria um conflito? Não seria melhor para o Ministério Público poder exercer a fiscalização da interceptação praticada pela polícia, a partir do momento em que ele não faz essa mesma interceptação? Não acha que caberia melhor ao Ministério Público fazer um papel fiscalizador, na qualidade de fiscal da sociedade, desse instrumento que viola as liberdades constitucionais por exceção, do que o Ministério Público está embarcado no mesmo barco, realizando e, de alguma forma, perdendo a sua, vamos dizer, isenção, no exercício da fiscalização?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu acho que uma coisa não necessariamente prejudica a outra. É importante lembrar que o Ministério Público não executa, materialmente, interceptação telefônica. A interceptação é executada materialmente por quem detém os mecanismos para tanto. Se surge, num procedimento do Ministério Público, um indicativo sério de que essa medida extrema deva ser adotada, esse indicativo deve ser apresentado a quem de direito, e esse agente público é ninguém menos do que uma autoridade judicial. Num outro momento, essa execução, evidentemente, não poderá prescindir do concurso da polícia. Eu não consigo imaginar investigação exitosa, investigação bem-sucedida, de forma desconectada, de forma apartada. Eu acho que nós — e a premissa do raciocínio inicial foi essa — estamos num momento em que as instituições precisam, cada vez mais, caminhar no mesmo sentido, de forma cooperada, integrada, alinhada, no combate a um mal comum, que é o crime organizado. Então não há nenhum sentido — e eu tenho certeza de que V.Exa. concorda com essa premissa — em a Polícia trabalhar sozinha, em o Ministério Público trabalhar sozinho, em outras instâncias de controle trabalharem sozinhas, quando os objetivos que nós buscamos são exatamente os mesmos, são objetivos comuns, ou seja, combater, eficazmente, a macrocriminalidade. Então, se há uma investigação que está sendo conduzida, num primeiro momento, por alguma razão excepcional, pelo Ministério



Público, esse encaminhamento de interceptação vai ser, evidentemente, submetido ao juiz, para que essa interceptação seja realizada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Exa. entende, então, que essa interceptação deve, a partir do momento em que ela foi autorizada ao Ministério Público, que requereu em juízo, ser realizada pelo aparato policial, pela Polícia Judiciária? É isso?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Ela pode ser, sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pode ou deve ser pela Polícia Judiciária?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu vou expressar a minha opinião pessoal, e não mais a opinião em termos institucionais. Eu acho que quem detém o *know-how* para o desenvolvimento dessa atividade, a execução material da atividade de interceptação, é a Polícia Federal, a Polícia Civil, enfim, é a autoridade policial. E nós não podemos prescindir desse *know-how*. É importante porque o êxito, uma prova sensível, e o êxito dessa interceptação está diretamente ligado e dependente da expertise de quem acolhe. Não podemos prescindir disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Exa. acha que faz parte de um raciocínio lógico, por exemplo, a Polícia Rodoviária Federal, que tem uma missão constitucional definida, realizar interceptações telefônicas?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Nos termos estritos da Constituição, a Polícia Rodoviária Federal tem por função exercer o patrulhamento ostensivo de rodovias federais. É isso que está lá nos incisos do art. 144. Todavia, nós não podemos esquecer que a Polícia Rodoviária Federal, hoje — e ela não é mais ligada ao Ministério dos Transportes, a Polícia Rodoviária Federal é integrante do Ministério da Justiça —, é uma polícia que cresceu e tem prestado bons serviços à sociedade em relação inclusive a atividades criminosas, que são desenvolvidas por meio, ou através, ou utilizando as rodovias, para ser mais preciso, as rodovias federais. Existem muitas atividades ilícitas cuja investigação não pode prescindir do concurso da Polícia Rodoviária Federal, como, por exemplo, tráfico de pessoas, trabalho escravo, contrabando de armas, narcotráfico, exploração ilegal de madeira, enfim, uma série de atividades ilícitas que percorrem as nossas rodovias e que acabam por ensejar a necessidade de chamar-se também para o âmbito, o



contexto do combate ao crime a Polícia Rodoviária Federal, evidentemente, respeitadas as suas finalidades institucionais. Eu tenho notícias de que a Polícia Rodoviária Federal tem constituído, a partir inclusive de Brasília, núcleos de inteligência, exatamente pela necessidade de, no exercício desse patrulhamento ostensivo, se deparar aqui e ali com a necessidade de desenvolver uma atividade de cooperação no tocante à repressão e investigação de infrações penais. Eu não diria que, em regra geral, cabe à Polícia Rodoviária desenvolver atividade de Polícia Judiciária, isso é o óbvio. A Constituição reserva o papel de Polícia Judiciária à Polícia Federal e à Polícia Civil dos Estados. Mas eu tenho notícia de que, em situações excepcionais, juízes, a requerimento de membros do Ministério Público, determinaram a realização de interceptações, com a execução material por agentes da Polícia Rodoviária Federal. Eu não tenho condições de aquilatar aqui as situações excepcionais que ensejaram esse tipo de decisão, esse tipo de deliberação, mas o que posso dizer é que, se houve uma excepcionalidade em relação ao objeto da investigação e se há uma decisão judicial fundamentada que determinou a colheita da prova pelas mãos da Polícia Rodoviária, essa decisão judicial tem de ser examinada quanto a sua validade, tem de ser examinada e, evidentemente, ela vai produzir efeitos e deverá ser cotejada pelas instâncias superiores do Poder Judiciário. Tenho notícias de que, em pelo menos um caso de uma investigação feita usando o aparato da Polícia Rodoviária houve sentença condenatória, inclusive no Estado de São Paulo, ou seja, a prova foi valorada e foi considerada válida pelo Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Uma outra pergunta aqui a V.Exa. seria no sentido de saber se V.Exa., na condição de Procurador da República e membro do Conselho Superior do Ministério Público, já tomou conhecimento ou já adotou alguma medida, ou se o Ministério Público tem adotado alguma medida de requisitar a instauração de inquérito policial ou mesmo de fazer uma ação penal, em razão dos vazamentos recorrentes ocorridos de interceptações telefônicas, que todos os dias estão nos meios de comunicação e, até hoje, pelo que se sabe, pelo menos aqui nesta CPI, nenhuma medida foi tomada por nenhum dos organismos. V.Exa., talvez, possa contribuir trazendo algum fato que nós não saibamos.



O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não, Sr. Presidente, eu não tenho elementos aqui a apresentar em relação a medidas judiciais adotadas em relação a isso, mas eu quero crer que existem investigações, sim, porque são fatos ilícitos e que devem ser, sim, objeto de atenção e preocupação da instituição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Essa seria a outra pergunta, se V.Exa. também corroboraria essa tese.

V.Exa. tem conhecimento de que alguns Ministérios Públicos Estaduais e o Ministério Público Federal adquiriram equipamentos de interceptação telefônica?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu tenho notícia de que alguns Ministérios Públicos Estaduais possuem equipamentos de armazenamento e monitoramento de interceptações e tenho notícia também de que o Ministério Público Federal, em dado momento, adquiriu um aparelho com essa finalidade, V.Exa. está se referindo ao guardião. O Ministério Público Federal adquiriu esse aparelho, em dado momento, a pedido, a requerimento, por iniciativa, para ser mais preciso, da Procuradoria da República no Estado do Paraná, isso nos idos, acho que de 2005, 2004, equipamento adquirido no bojo — V.Exa. deve bem se lembrar — daquelas investigações relativas às Contas CC-5. Eram muitos inquéritos em curso no Estado do Paraná, e os equipamentos de que a Polícia dispunha na época, além de não serem equipamentos modernos, esses equipamentos não viabilizavam mais a realização das interceptações pendentes de execução com a operacionalidade necessária. Havia uma fila para ser, em outras palavras, para ser mais preciso, uma fila de espera, porque o equipamento era obsoleto, e as investigações da CC-5 estavam prejudicadas por conta disso, fato reconhecido e registrado na época. Então, houve um pleito da Procuradoria da República do Estado do Paraná para a aquisição desse aparelho de monitoramento, o chamado guardião, um aparelho de supervisão de armazenamento das informações. E esse aparelho foi efetivamente adquirido, mas não chegou sequer a ser usado, porque nesse interregno — e aí V.Exa. vai me corrigir, se eu estiver errado, eu não vou ser preciso na informação —, mas me parece que, nesse interregno, a própria Polícia Federal conseguiu adquirir um aparelho mais moderno, que seria esse mesmo aparelho, o que tornou totalmente desnecessária a autorização do aparelho adquirido pelo Ministério Público Federal. O fato é que esse



aparelho, na atualidade, já foi cedido à própria Polícia Federal. Foi celebrado um acordo de cooperação técnica entre o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, pelo qual o guardião foi cedido para a Polícia Federal, para utilização nas suas atividades de combate ao crime.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Esses eram os questionamentos iniciais que gostaria de fazer aqui, fazendo um pouco o papel do Relator.

Vou pedir ao Deputado Paulo Abi-Ackel que assuma por um instante a Presidência — estou sendo chamado na sala ao lado, mas já retornarei —, para que siga a lista com o Deputado Simão Sessim, como o primeiro inscrito, e o próprio Deputado Paulo Abi-Ackel, como segundo inscrito.

Peço licença um momento. Já retornarei. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Seguindo a lista de inscrição para debates, indago ao Sr. Deputado Simão Sessim se pretende o Deputado inquirir o Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, eu até me inscrevi porque esperava que o autor do requerimento, Deputado Carlos Willian, estivesse presente para que pudesse melhor nos informar o que o levou a convidar o Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Eu confesso que não lembro, e S.Exa. não colocou maiores explicações para o convite. Mesmo não estando presente, queria cumprimentar o Deputado Carlos Willian, porque nos traz um *expert* no assunto. Eu não tenho dúvida de que o convite se prende mais a que V.Exa. possa colaborar com esta Comissão. Esta CPI nasceu dos jornais, das revistas, quando este País todo leu que até o Supremo Tribunal Federal — o Ministro Marco Aurélio e o Ministro Gilmar Mendes — teriam reclamado de homônimos ou de gravações que estariam sendo feitas indevida ou ilegalmente; ou, se legais, não eram do conhecimento deles ou não teria chegado o processo a eles. Depois, esta Comissão, no desenvolver dos trabalhos, começou a verificar. E trouxe aqui o nosso Ministro Sepúlveda Pertence, ex-Ministro, que nos deu uma aula, ele, inclusive, que foi vítima de uma interceptação em que não era ele o alvo, mas apareceu o nome dele numa conversa de um advogado. Ele nos deu



uma aula e até quase que nos deixou com a afirmação de que entendia que havia uma banalização ou que há uma banalização da interceptação telefônica. De onde parte essa banalização nós ainda não temos... Temos um número: 407 mil no ano de 2007. Isso, segundo os cálculos que o nosso Relator Nelson Pellegrino tem feito, multiplicado por 10, dá 4 milhões de pessoas interceptadas. E a banalização se caracteriza pelos excessos, pelos abusos. Mas, mais do que a banalização, estamos preocupados com a Lei nº 9.296, que, com 13 anos, talvez já esteja sendo atropelada pelo avanço tecnológico. E nós estamos preocupados com as ilegais — isso que nós falamos, 407 mil, são legais, requeridas. Mas estamos preocupados com as ilegais — e já trouxemos também alguns “grampeiros” — e também com o material, o equipamento. Essa é a linha da CPI.

Vou aproveitar a presença de V.Exa. aqui conosco para saber como V.Exa. vê, frente à Lei nº 9.296, essa banalização. Há, por parte dos Juizados, do Ministério Público ou das Polícias, uma verdadeira avalanche, ou a despreocupação com o art. 2º da Lei nº 9.296, que diz claramente:

“Art. 2º. Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação de infração penal;

II - a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III - o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção”.

E aí, no parágrafo único, está escrito que:

“Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada”.

Diante disso e do número que esta Comissão já recebeu das operadoras de interceptações legais — 407 mil, que segundo o nosso querido Relator já multiplicou por 10, e S.Exa. vai explicar melhor, são praticamente 4 milhões de interceptados —



, pergunto a V.Exa. o seguinte: diante dela, como é que V.Exa. vê essa banalização? Como é que V.Exa. vê — e V.Exa. já falou no seu intróito, na sua inicial, com relação a prazo e nas modificações na lei que virá ou do Governo, ou sairá desta Comissão, ou conjuntamente, com as colaborações como as que V.Exa. presta a esta Comissão. Mas V.Exa. disse que o prazo ou não deve ser definido... foi isso?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não, o prazo tem de ser definido...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não deve ser limitado.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Ele tem uma limitação — e me permita o aparte, só para responder a pergunta...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Porque hoje são 15, prorrogados por mais 15...

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - E sucessivamente. Indefinidamente, de acordo com construção jurisprudencial. Pelo projeto...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Vou fazer todas as perguntas, depois V.Exa...

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Ah! O.k.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Então, V.Exa. falaria sobre o prazo que entende dever vir na nova lei. E V.Exa. poderia nos falar como minorar, evitar, bloquear, normatizar, sei lá, o vazamento que é hoje uma das, eu diria, maiores aberrações que se comete em cima de qualquer cidadão, que depois não tem a menor condição de se recuperar — ele, a família e todos mais. O vazamento, muitas vezes, é precipitado antes do julgamento — muitas vezes, não, todas as vezes. Gostaria que V.Exa. falasse um pouco sobre as edições que são feitas ou as interpretações dessas interceptações E que V.Exa. falasse sobre como a Polícia consegue, dentro do art. 2º , que diz “*descrever com clareza a situação objeto de investigação, com indicação e qualificação dos investigados*”. Nós temos casos de interceptação de homônimos.

E que V.Exa. falasse um pouco, se possível, sobre a denúncia anônima, sem inquérito policial, que já seria permitida a autorização judicial ao procedimento policial? Se ele deveria ou já poderia pedir, só com a denúncia anônima. Eu ficaria



aqui. Também gostaria de ouvir alguma coisa sobre escuta ambiental, que está sendo nivelada com a interceptação telefônica; está sendo nivelada e também está num montante e numa preocupação. Enfim, eu diria a V.Exa. — e volto a falar o que falei ontem para o nosso querido Diretor-Geral da Polícia Federal, que esteve conosco aqui — que essa lei tem 11 anos. Antes dela, antes da Constituição, o Dr. Tancredo Neves dizia que falar ao telefone era só para marcar encontro. E naquela época não existia guardião, “sombra”, maleta, nada disso. Era apenas um telefone fixo. Nem celular havia. E ele já falava nisso. Ele já se preocupava. O nosso saudoso e inesquecível Tancredo Neves, com a sua sabedoria, não acreditava também que não estivesse sendo espionado por alguns abelhudos que quisessem ouvi-lo. Ele então se preocupava muito com isso. Agora, veja a situação da sociedade hoje, fragilizada pelo avanço tecnológico. Muitas vezes ela é grampeada. E V.Exa. falou aí, durante o seu depoimento inicial, em caso fortuito que aparece numa escuta que é feita para um determinado crime e aparece um outro. Imagina, então, a paranóia que vivemos todos nós. Ninguém hoje quer falar em telefone. Mas é imprescindível o telefone. Imaginem nós, políticos, que recebemos telefonemas a toda hora, de um Vereador e de outro, pedindo isso ou pedindo aquilo! Se as interpretações... se estivermos sendo gravados, imaginem as interpretações que estão sendo dadas! Não estou dizendo que a Polícia está apurando errado, pelo contrário, ela tem excelentes trabalhos contra o crime organizado. Acho que tenho até que justificar a minha admiração por alguns trabalhos que foram feitos. Mas os abusos e os excessos, como é que V.Exa., como Procurador Regional e, principalmente, como — e acredito que a situação é mais cômoda para falar — Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, vê o Ministério Público frente a essa situação? O Ministério Público também está exagerando ou abusando, ou a Polícia ou o órgão que está requerendo essas autorizações judiciais? Eram essas. O Relator chegou, acho que agora a bola está com ele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Concedo a palavra a V.Exa.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço ao Deputado Simão Sessim pelas oportunas observações que traz...



O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Antes que V.Exa. inicie, informo que agora, com o requerimento do Deputado Carlos Willian em mãos, peço desculpas a V.Exa. — desculpas, não, acertei na mosca, pois V.Exa. está vindo para trazer contribuições a esta CPI. Esse era o intuito do Deputado Carlos Willian, a quem já parabenizei. Ele diz que V.Exa. foi nomeado por portaria conjunta do Ministro da Justiça e do Procurador. O objetivo é elaborar uma legislação para a atual... Então, acho que a gente acertou na mosca. Acho que fui exatamente dentro daquilo que estava previsto pelo Deputado Carlos Willian.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Exatamente. Eu participei dessa Comissão — e até mencionei anteriormente. Mas, então, como eu dizia, Deputado Simão Sessim, V.Exa. toca em questões que são absolutamente cruciais, pontos candentes aqui do debate que está sendo travado nesta Comissão durante os seus inúmeros trabalhos. Vou começar pelo primeiro ponto que V.Exa. suscita, no que diz respeito à banalização das medidas de interceptação. Isso me fez recordar um raciocínio, uma idéia, um princípio desenvolvido por um cientista político italiano, Giovanni Sartori, que discute e avalia os mecanismos de realização dos objetivos centrais de uma sociedade ou de uma instituição. E ele diz que há um princípio que precisa ser bem observado, que é o princípio do perigo oposto. O que ele sugere com esse princípio do perigo oposto? Toda vez que se realiza um ideal ou se cumpre um objetivo no seu grau máximo, na sua potencialidade máxima, há um sério risco de esse resultado se voltar contra o próprio objetivo que inicialmente norteou aquela ação. E o que V.Exa. suscita parece que se amolda muito bem a essa idéia preconizada pelo cientista político Giovanni Sartori. Nós não podemos correr o risco de comprometer esse importante instrumento de investigação com a sua banalização. Aliás, o próprio legislador teve a cautela, tanto na lei de 1996 quanto no projeto que está submetido a esta Casa, de sublinhar que estamos diante de um mecanismo de investigação de caráter excepcional, tanto é que se diz que a investigação só será admitida nos casos apenados com reclusão — que são aqueles crimes mais graves — e na hipótese de crime apenado com detenção, quando a conduta delituosa tiver sido realizada por meio dessas modalidades de comunicação, essas que estão mencionadas aqui, às quais V.Exa. bem aludiu. Por que também em relação a essas hipóteses? Porque existem crimes em nossa



legislação, seja a codificada, seja na legislação extravagante, que são de extrema gravidade, mas estão, por alguma razão ou por outra, apenados com a pena de detenção. E vou exemplificar: os crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Grande parte dos crimes ali previstos, em detrimento de crianças e adolescentes, é apenada com detenção. E nós temos muitas e muitas situações de infrações envolvendo esses recursos de telecomunicações, inclusive Internet, envolvendo crianças e adolescentes, com penas que são de detenção, crimes esses que poderiam ficar à margem de uma investigação mediante a interceptação — e é o que tem sido feito com a interceptação. A pedofilia pela Internet tem sido combatida mediante instrumentos de interceptação. E creio eu que não poderia ser diferente. Esse é um mecanismo essencial para o combate à pedofilia. Então, voltando ao ponto, a medida é excepcional, e o legislador tomou corretamente a cautela de sublinhar essa excepcionalidade. O que não pode ocorrer é a inversão no momento da concretização. Não se pode transformar a exceção em regra. E aqui me refiro tanto à Polícia, quanto ao Ministério Público, quanto ao Judiciário. Se não houver nenhum — essa é a tônica —, se não houver outro meio de realização da investigação, se ela se manifestar absolutamente imprescindível à elucidação do fato, aí é o caso de adotar a investigação por interceptação. Mas não de início, na partida, requerer a interceptação como se ela fosse a rainha das provas. Não é. É como combater uma gripe com um forte antibiótico. O organismo vai se debilitar, se debilitar, e um dia esse antibiótico não fará efeito quando ele se revelar necessário. Então, qual é o meu receio — e vou confessá-lo perante esta Comissão? Não podemos, penso eu, nos deixar impressionar pelos abusos que são praticados. Porque os abusos que são perpetrados, eles são, em si, também exceções. Não podemos pensar que o abuso é a regra, e não podemos fazer com que o abuso se coloque em desfavor de um importante instrumento de combate à criminalidade, como, por exemplo, eliminando, mitigando, restringindo mais ainda a legislação que regulamenta a matéria. O controle é necessário, sim, mas não podemos, em nome do abuso, eliminar o mecanismos de investigação, porque estaríamos aí, penso eu — fazendo uma analogia um pouco grosseira — pondo a culpa da infidelidade conjugal no sofá confortável do marido infiel. Não é o caminho. Tirar o sofá não vai resolver a infidelidade do cônjuge, assim como eliminar o instrumento, mitigá-lo,



podá-lo, restringi-lo não vai resolver o problema do abuso. Como vamos resolver o abuso? E aí pulando para a última questão que V.Exa. suscitou, porque ela está imbricada com o primeiro aspecto questionado. Como combater o abuso? Bom, precisamos ter, num primeiro momento, comprometimento das autoridades; nós precisamos ter responsabilidade das autoridades, a responsabilidade institucional, a responsabilidade sistêmica, aquela que se faz presente no dia-a-dia das instituições, o compromisso institucional de aplicar os instrumentos de exceção com responsabilidade naquelas situações que se revelem... em que esses instrumentos se revelem necessários. E isso vale para a Polícia, isso vale para o Ministério Público, isso vale para o Poder Judiciário. E também nós não podemos prescindir de instrumentos repressivos, em face dos abusos e em face dos vazamentos. Nós temos as instituições que estão postas aí. Os Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público estão presentes para também coibir os excessos que são praticados. O Poder Judiciário também deve estar aparelhado para responder de forma eficaz, eficiente, caso haja um vazamento indevido e, sobretudo, quando esse vazamento decorrer de pessoas interessadas em comprometer o êxito da investigação, porque isso é muito comum, Sr. Presidente. É muito comum nós nos depararmos com situações em que o vazamento é feito propositadamente para deslegitimar, desmoralizar o trabalho que está sendo desenvolvido pela Polícia, ou pelo Ministério Público, ou pelo Judiciário. E ainda temos também que pensar com bastante, com bastante calma, quando esses vazamentos se dão por provocação ou pelas mãos da imprensa. A imprensa é livre. A liberdade de imprensa é uma realidade constitucional, é algo inerente ao Estado Democrático de Direito, mas não se pode, em nome da liberdade de imprensa, entregar um cheque em branco aos meios de comunicação social para que, de forma indiscriminada, divulguem nos seus horários nobres escutas telefônicas, informações privilegiadas obtidas de forma irregular. Tem que haver algum mecanismo coercitivo também para alcançar aqueles maus jornalistas, aqueles maus veículos de imprensa que se valem de informações obtidas ilicitamente para angariar pontos no Ibope. Um outro aspecto que V.Exa. mencionou diz respeito à qualificação e identificação dos envolvidos, como a autoridade policial chega a esses dados para fins de instruir minimamente os requerimentos. É uma tarefa difícil, e eu, como não tenho experiência policial, não



teria como aqui afirmar, indicar. O que eu posso apenas afirmar é que isso já acaba por convergir para aquela idéia de que a investigação... a interceptação não é algo solto que surge do nada. Pelo contrário, é uma medida que vem ao ensejo e no bojo de um procedimento investigatório em curso. E se há um procedimento investigatório em curso, evidentemente esse procedimento já possui elementos mínimos que sinalizem para a necessidade de interceptar aquela pessoa e evitar com isso, com essa segurança, esse mínimo de certeza e de segurança, evitar esses lamentáveis episódios, em que se visa um indivíduo e acaba por alcançar uma outra pessoa, um outro cidadão inocente que nada tem a ver com a cena delituosa. Por último, denúncia anônima como base para a investigação. Me parece que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem rechaçado a investigação e o futuro processo que decorra de uma denúncia anônima. O anonimato não é consentâneo com um regime de liberdades públicas, com o regime democrático. Inclusive, no nosso Conselho Nacional do Ministério Público, nós temos já firmado o posicionamento de não receber e não processar denúncias encaminhadas de forma anônima. O anonimato é um escudo protetor para vinditas, para situações de interesse pessoal escuso e que, portanto, não devem receber o beneplácito das instituições. E, por derradeiro, V.Exa. mencionou a escuta ambiental. A escuta ambiental, que aqui é tratada... É importante essa observação que V.Exa. faz, porque abre ensejo a que se afirme um aspecto importante. A escuta ambiental, quando tem por objetivo colher conversações de terceiros, ela "imprescinde" de autorização judicial, mas, conforme já firmado pela jurisprudência, a gravação de conversa própria, uma escuta feita para conversa própria, ou seja, com a presença de um dos interlocutores do diálogo, essa interceptação não depende de autorização judicial, não depende de autorização judicial e não se sujeita às exposições da legislação, conforme inclusive está no projeto que está sendo encaminhado a esta Casa. Creio que respondi todas as questões...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Estou bastante satisfeito. Eu queria agradecer a V.Exa. a imensa colaboração que está dando a esta Comissão.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Obrigado.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Eu apenas... Só no caso do... Eu fiquei tentando apartá-lo, mas não quis apartear porque o raciocínio estava sendo bem



encaminhado. Era com relação ao Diretor-Geral da Polícia Federal. Ontem, aqui, ele declarou — não sei se estou enganado, mas eu tenho testemunhas aqui — de que a denúncia anônima é recebida pela Polícia. Eles fazem investigações e se tiver alguma substância, necessidade de ampliar, eles ampliam. O que eu queria saber é se uma denúncia anônima pode resultar num pedido de interceptação.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não, não. É até bom realmente explicitar isso. Na origem de um procedimento de investigação, seja qual for ele, ou de um processo, não pode estar diretamente uma denúncia anônima. Mas como a autoridade policial pode e deve agir de ofício, ou seja, independentemente de provocação, ela pode eventualmente se valer daquela notícia e verificar pelos seus meios próprios de investigação se há algum elemento mínimo, algum indicativo mínimo que seja, que justifique uma investigação pela via correta. E aí sim, aí não será... A investigação não decorrerá daquela denúncia diretamente, mas a autoridade policial poderá, de ofício, instaurar o procedimento para desenvolver a atividade investigatória.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Instaurar o inquérito policial...

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - E aí instaurará o inquérito e tomará as medidas naturais de uma investigação qualquer.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Eu passo a palavra ao Sr. Relator, para as perguntas que julgar convenientes.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, Deputado Marcelo Itagiba, Deputado Paulo Abi-Ackel, que preside neste momento esta sessão, Dr. Nicolao Dino, Sras. e Srs. Deputados, senhores presentes, acredito que... Primeiro, quero justificar o meu atraso. Tive de ir a Salvador, ontem à noite, para fazer uma palestra num encontro sob penas alternativas, hoje pela manhã, e os horários de vôos não são os melhores para retornar. Mas fiz questão de retornar, porque, considero... primeiro, porque o depoimento do Dr. Nicolao seria importante, até porque me parece que o Dr. Nicolao participou da Comissão que o Ministério da Justiça constituiu para elaborar o anteprojeto, que me parece, Sr. Presidente, deveria ter sido encaminhado à Casa ontem de noite.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Eu já fiz esse comentário...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois é. Portanto, o Dr. Nicolao não só conhece muito bem a Lei 9.092/96, como também conhece profundamente o projeto que o Executivo encaminhou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Ele já falou sobre ele.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele já falou. Pois é. Eu penso que até ele possa ter esgotado o assunto em relação a algumas até indagações que eu poderia fazê-lo. Portanto, vou abreviar. Mas tem um aspecto, Dr. Nicolao, que tem sido polêmico aqui na Comissão. O primeiro aspecto — V.Exa. discorreu sobre isso — que é a questão do inquérito policial. Nós temos sustentado aqui na Comissão que a interceptação tem que ser obrigatoriamente precedida de um inquérito policial. Não pode ser em sede de procedimento cautelar, não pode ser em sede de: "*grampeia agora e depois a gente faz o inquérito*". Então, V.Exa. aqui participou da Comissão. Parece-me que essa coisa não está... não estou me recordando aqui, mas não está... Há uma indução no projeto do Executivo nesse sentido, mas não sei se está amarrada a isso. Então, primeiro, queria a opinião de V.Exa. em relação a essa questão.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Saúdo o Deputado Nelson Pellegrino, eminent Relator desta Comissão. Eu até tive a oportunidade, em face de um questionamento do Presidente Deputado Marcelo Itagiba, de tangenciar esse aspecto. E peço vênia, agora, para fazê-lo e de forma um pouco mais detida, fazendo referência a dispositivos do próprio projeto de lei. Já é projeto de lei, já foi encaminhado para cá.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Parece que seria encaminhado ontem à noite.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Na origem de tudo, na origem de um requerimento tendente a uma interceptação tem necessariamente que haver um procedimento formal, e esse procedimento formal, quando a origem for a autoridade policial, será o inquérito policial. E já há inclusive atos normativos da Polícia Federal regrando esse aspecto. Não pode a autoridade policial submeter à autoridade judicial pedidos avulsos de interceptação sem que eles estejam



conectados com uma investigação com procedimento devidamente formalizado. Quando o requerimento é apresentado à autoridade judicial, instaura-se um outro procedimento no juízo, um procedimento que vai propiciar que o juiz exerça o controle da atividade de interceptação. Esse procedimento fica acautelado no Judiciário. Ou seja, a prova que é produzida, os relatórios são todos encaminhados, dirigidos para o juiz, para que ele exerça o seu papel de controle e para que o Ministério Público exerça o seu papel de fiscalização, conforme está previsto no projeto. Agora, se a origem do requerimento for o Ministério Público, eu acho que se abrem aí 2 vias, 2 alternativas. Primeiro, um inquérito policial em curso, sim, claro. Há um inquérito policial em curso, esse inquérito periodicamente vai ao Ministério Público, o Ministério Público deve acompanhar *pari passu* esse inquérito policial, afinal ele é o destinatário da prova, ele é um coadjuvante nesse cenário de investigação, de combate e, ao final, essa prova será importante e útil para que ele proponha ou não a ação penal. Então, o Ministério Público pode, em dado momento, no inquérito policial, inclusive, se isso ocorrer, isso será sempre bem frutífero, poderá definir, juntamente com a autoridade policial, a oportunidade, o momento, a importância de se fazer uma interceptação telefônica. Se não houver inquérito policial? Suponhamos que a investigação não seja no inquérito policial, seja uma investigação que está sendo conduzida diretamente pelo Ministério Público. Esse é o ponto do debate, o ponto do dissenso: pode o Ministério Público realizar diretamente investigação, ou a investigação só deverá ser feita em sede de inquérito policial? E disse ainda há pouco, e reafirmo, que sem embargo do debate que se trava, da discussão que se trava, de posições favoráveis e desfavoráveis a uma ou outra tese, eu tenho a posição pessoal de que o Ministério Público pode, sim, conduzir uma investigação independentemente da instauração de inquérito policial. Essa matéria está submetida à apreciação do Supremo Tribunal Federal, e eu espero, sinceramente, que o Supremo Tribunal Federal dê a última palavra para eliminar de vez essa controvérsia que tanto aflige os meios jurídicos envolvidos nessa questão. Mas, enfim, considerando que o Ministério Público esteja conduzindo a investigação, tenha em sua instituição um procedimento formalizado e instaurado, é nesse procedimento, é esse procedimento e serão os elementos existentes nesse procedimento que darão ensejo ao requerimento que talvez vai viabilizar, como dito,



a instauração do procedimento no Judiciário. Isso significa dizer na prática que haverá, sim, sempre o caráter instrumental a pressupor o requerimento de interceptação, haverá um procedimento formalizado, seja na polícia, seja no Ministério Público, e haverá necessariamente um procedimento formalizado no Judiciário. Isso é a garantia das instituições e, sobretudo, é a garantia do cidadão que está sendo investigado.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, V.Exa. tem como posição doutrinária que, sendo a investigação em sede da polícia judiciária, tem que haver...

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Tem que haver inquérito.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ... o inquérito como pressuposto?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Com certeza.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Se a investigação está sendo conduzida pelo Ministério Público, tem que haver um procedimento formal instituído também?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Da mesma forma.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - No Ministério Público, o que seria equivalente ao inquérito policial?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Nós temos uma resolução do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamenta o que ali se chama de procedimento investigatório criminal. É um procedimento formal, público, que tem os contornos definidos nessa resolução do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois não, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Indago a V.Exa. se haveria, Dr. Nicolao, alguma exceção aceitável, considerando, por exemplo, uma evidência muito forte de autoria de um crime e a necessidade premente de uma gravação para a confirmação, enfim, para obtenção da prova? Penso que V.Exa.



pode dar aqui sua opinião pessoal e não sua opinião de conselheiro ou de procurador. Há alguma exceção aceitável no sentido de uma escuta telefônica provisória ou preliminar, até que se possa obter a ordem judicial, ainda que por questões de horas?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não creio, não creio. Acho que é uma garantia constitucional, e essa garantia tem a sua razão de ser, que é o acirramento dos mecanismos de controle. É a garantia do indivíduo, a garantia da sociedade que essa interceptação deva sempre decorrer, deva sempre pressupor uma ordem judicial. Acho que o sistema ficaria extremamente vulnerável, o sistema jurídico ficaria extremamente vulnerável se se imaginasse, ainda que em situações excepcionalíssimas, como V.Exa. sugere...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Exato.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - ... uma interceptação de horas sem a ordem judicial. Se há urgência, se há excepcionalidade, eu acho que as instituições devem estar preparadas para atender as urgências de forma expedida, de forma ágil. Os plantões em finais de semana, enfim, a qualquer hora do dia ou da noite, mas nunca em nome da urgência prescindir de uma importante garantia constitucional, que é a exigência de ordem judicial como suposto válido e necessário para a realização de uma interceptação telefônica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Agradeço ao Sr. Relator o aparte.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. Nicolao, essa resolução do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece em que situações o Ministério Público ao invés de ser utilizada a polícia judiciária avocaria para ser essa missão de investigação?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não há na resolução, salvo erro de memória, e seria um erro imperdoável de memória, mas não há ali a previsão das hipóteses em que essa investigação se dá. Há o formato, há o aspecto procedural. Agora, estou dando uma opinião pessoal. Mais uma vez digo: não podemos transformar exceção em regra. Eu acho que as situações de investigação diretamente pelo Ministério Público são situações atípicas, são situações em que efetivamente haja um elemento, uma circunstância que justifique, que legitime que



aquela investigação seja feita, ou elementos ou circunstâncias que revelem a desnecessidade de um procedimento formal de um inquérito, diante de outros elementos que já foram encaminhados. Eu vou colocar 2 situações simples que talvez ajudem para ilustrar o raciocínio, e elas são recorrentes no debate: a situação referente à violação a direitos humanos eventualmente perpetrada no âmbito da própria corporação policial. A pergunta que se põe é: não seria essa uma hipótese a legitimar uma investigação feita diretamente pelo órgão do Ministério Público? Ou, por outro lado, quando, vamos imaginar... Nós sempre pensamos a partir do macro para o micro, mas não nos esqueçamos que o Brasil é um país-continente, nós temos realidades diversas e adversas, nós temos centros extremamente avançados, São Paulo e as grandes capitais, Brasília, Rio, mas nós temos os rincões do nosso País, onde, eventualmente, há 1 delegado e 2 agentes, ou 1 policial militar ainda fazendo as vezes de delegado, ou uma presença do Ministério Público distante, ou 1 delegado que responde por vários municípios ao mesmo tempo, enfim, situações atípicas, situações extremas, em que a estrutura local não propicia que a própria autoridade policial, a própria polícia desenvolva diretamente uma investigação relativa a um crime que envolva alguém da própria corporação policial. Essas situações são situações que, a meu ver, justificam plenamente uma investigação feita diretamente pelo Ministério Público. Mas, como disse a V.Exa., esse debate é um debate intenso, é um debate que tem posições favoráveis, posições contrárias a uma tese ou a outra, e é um debate que está submetido ao crivo do Poder Judiciário. Eu tenho a certeza de que quanto mais rápido vier uma decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal acerca dessa questão, melhor será para todos nós, porque eliminaremos de vez esse ponto de dissenso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. Nicolao, longe de mim querer, inclusive, encerrar essa polêmica numa Comissão Parlamentar de Inquérito, numa audiência pública. Eu sei que essa questão está sob o crivo do Supremo dar a palavra final. Mas a mim me parece, sem querer antecipar esse debate, porque eventualmente pode ter situações excepcionais que se justifiquem — e acho que deveria essa hipótese estar prevista nesse caso, para evitar justamente que a exceção vire a regra —, há o talante da avaliação subjetiva do titular do Ministério Público. Acho que o problema maior não é a exceção, é a regra. E, com essa



abertura, isso abre para se transformar numa regra. Mas a questão que para mim parece fundamental, que eu acho que é objeto da preocupação desta Comissão Parlamentar de Inquérito e, portanto, do foco dela, que é a questão das interceptações, é que, ao culpar um membro do Ministério Público ou até o seu corpo auxiliar, com um trabalho que pode ser feito pela Polícia Judiciária... Aqui me parece que o Dr. Walter esteve... não só sustentou que o Ministério Público poderia fazer as interceptações, mas no debate ele reconheceu que ocupar integrantes, promotores, procuradores, tanto estaduais como da República, nessa tarefa, que é uma tarefa difícil, enfadonha e custosa de... Mesmo que, como acontece no caso da polícia, hoje se tem um guardião ou um sombra, tem pessoas especializadas nisso, muitas vezes nem o agente faz isso, nem o delegado, mas há todo um trabalho que tem que ser feito de ouvir o conteúdo interceptado e fazer o relatório desse conteúdo interceptado. Então, essa é uma coisa que... V.Exa. não considera que essa é uma tarefa, em regra, que deveria ser... Porque a interpretação que eu tenho do texto da Lei 9.296, o texto da lei, o texto literal, fazendo uma interpretação literal, não usando analogia ou outros instrumentos de interpretação da lei, mas a leitura literal da lei sugere que essa tarefa é da Polícia Judiciária. É uma tarefa que cabe à Polícia Judiciária cumprir. Até, inclusive, há uma previsão de que não só o Ministério Público pode requerer a providência, como também ao Ministério Público é dada ciência se quiser acompanhar. E no texto que virá agora no projeto de lei que está aqui a oitiva prévia do Ministério Público é obrigatória para a concessão. Então, o Ministério Público me parece... O titular da interceptação é o juizado, como nós aqui já podemos chegar a um consenso. O Ministério público é requerente, mas o Ministério Público tem também o papel como se fosse o fiscal da lei, de fazer a supervisão para que aquela interceptação corra nos limites dos termos da lei. Então, ele, como esse fiscal, quando ele passa também a exercer essa tarefa, sem prejuízo da discussão redoutrinária, haveria uma incongruência nesse sentido também. Então, se não seria melhor deixar a Polícia Judiciária fazer essa tarefa. Toda vez que o Ministério Público precisar desse tipo de prova, ele fazer a solicitação e a Polícia Judiciária executar. Eu queria a opinião de V.Exa. em relação a essa questão.



O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu agradeço a pergunta, porque V.Exa. dá oportunidade para eu esclarecer e sublinhar esse aspecto, que talvez não tenha ficado claro na minha manifestação anterior. Eu acho que são 2 coisas diferentes e elas não são excludentes. Uma coisa é promover uma investigação, outra coisa é executar materialmente uma diligência de interceptação. São coisas diferentes. A execução material — e eu disse isso em resposta ao Deputado Marcelo Itagiba —, na minha avaliação, a execução material da interceptação tem melhor ambição no seio da polícia, porque é quem detém os mecanismos, os instrumentos e que ainda tem o *know how* para tanto. Isso não elimina a possibilidade de o Ministério Público, promovendo a investigação e vislumbrando a necessidade da interceptação, requerer ao juiz a realização da interceptação e que essa interceptação seja feita mediante execução da autoridade policial. Aliás, o projeto prevê isso. No art. 10 do projeto está dito: “*A execução das operações técnicas necessárias à quebra do sigilo das comunicações será efetuada sob a supervisão da autoridade policial e fiscalização do Ministério Público*”. Então, são coisas que não se excluem. Uma coisa não compromete a outra. Concordo com V.Exa., então, no que toca ao aspecto da execução material. A minha opinião pessoal é essa.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. Nicolao, “é *incidente de inutilização da prova não necessária*”. Como é que o senhor vê hoje... Se o senhor, como Procurador, já participou desse procedimento alguma vez no exercício da sua profissão. O projeto de lei é preciso em relação a isso? Determina que 60 dias após haja a inutilização. Como é que o senhor vê essa questão hoje?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Isso é quase como alma, ninguém nunca viu, mas todo mundo sabe que existe. O procedimento de destruição está previsto na lei, está previsto no projeto, e ele deve se dar nos prazos aqui... Estou procurando aqui o dispositivo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sessenta dias, não é?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Isso. Trânsito em julgado. Pressupõe o trânsito em julgado, não é isso?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É, claro.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Talvez...



O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ou depois do encerramento do inquérito, não é?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Sim, aí... Mas...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A prova que não for necessária tem que ser destruída.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Aquela que não for necessária tem que ser destruída, e a prova que é útil ainda na instrução criminal tem que ficar à disposição das partes até o trânsito em julgado da sentença. E como esse trânsito em julgado da sentença às vezes demora muito e muito tempo, essa prova acaba por ficar à disposição das partes aí durante um lapso indefinido. Mas eu, particularmente, nunca participei de um incidente de inutilização de provas, não porque não houve, mas porque quando atuava em primeiro grau não tive a oportunidade de desenvolver no meu trabalho em situações nas quais a interceptação tenha sido desenvolvida de forma muito freqüente. Atuei de forma incidental em procedimentos, em que a prova de interceptação veio ao bojo do inquérito ou do processo, mas existe, claro. Existe e eu não tenho aqui elementos. Eu acho que a CPI está desenvolvendo um trabalho, inclusive, de levantamento das interceptações em curso. Eu acho — permita-me a sugestão — deva ser interessante também desenvolver um levantamento acerca dos incidentes de destruição das provas, para saber efetivamente quantos já foram realizados no âmbito do Poder Judiciário.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Vazamento, Dr. Nicolao. Como é que o Ministério Público tem... Eu sei até que o senhor já discorreu sobre esse tema, mas é um tema que me parece caro, do ponto de vista do espírito da lei, que o sigilo das comunicações telefônicas é um direito fundamental e o Estado tem o direito a invadir esse direito. E se a lei é expressa no sentido de determinar que esse procedimento ocorra em sigilo de justiça, a mim me parece que os vazamentos constantes que têm ocorrido — é fato até que têm diminuído nos últimos tempos — representam uma violação. Como é que o Ministério Público tem procurado coibir esse tipo de prática?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - O vazamento deve ser visto sob 2 perspectivas. Uma, que é a violência que se faz contra o cidadão,



divulgando e expondo precipitadamente a julgamento midiático. E a outra perspectiva é o comprometimento do próprio trabalho que está em curso em face de um vazamento. Eu repilo veementemente esse fato: o vazamento. Eu acho que... Tenho muita tranquilidade em afirmar isso porque, inclusive, quando presidi a Associação Nacional dos Procuradores da República e participei aqui de várias audiências públicas, na Câmara e no Senado, em relação ao tema da investigação criminal, sempre disse e reafirmo: investigação não é espetáculo midiático. Investigação é investigação, tem um começo, um meio e uma finalidade e não pode ser confundida com espetáculo de mídia e não pode vir a ser utilizada pelas emissoras de televisão e de rádio com o objetivo de aumentar suas audiências. É claro que a sociedade tem direito a ter acesso à informação acerca do que as instituições desenvolvem em seu benefício, em seu favor. Mas nós não podemos transformar, converter um inquérito policial, um procedimento de investigação feito pelo Ministério Público em algo que é divulgado simultaneamente pelas emissoras de televisão, sem que qualquer conclusão esteja, ou tenha sido alcançada. Após a investigação, após concluído todo o trabalho, quando a ação penal se torna pública, aí sim nós estaremos diante do princípio da publicidade. Mas enquanto a investigação está em curso, é absolutamente reprovável qualquer mecanismo de vazamento, seja porque compromete indevidamente a imagem do cidadão, seja porque compromete também, em muitas circunstâncias e em larga escala, a própria efetividade do trabalho investigativo em curso. A grande questão pendente é saber como coibir o vazamento. E não vejo como coibir o vazamento a não ser pela via — e aqui me permita repetir o que disse aqui anteriormente — da responsabilidade sistêmica das instituições, o compromisso institucional de evitar que isso ocorra e também a existência de mecanismos para coibir, para reprimir o vazamento. Mecanismos esses que deverão alcançar todo e qualquer personagem que esteja envolvido com o vazamento, inclusive o meio de imprensa que dá a notícia e que se vale da prova obtida irregularmente, da interceptação obtida de forma clandestina. Nós temos notícia — e eu não tenho aqui elemento concreto para apresentar à Comissão, mas certamente isso já veio aqui a baile em algum momento — de que em determinadas operações alguns jornalistas adquirem, compram resultados de interceptações para divulgação em seus meios de comunicação. Isso,



evidentemente, é exceção. Não estou aqui generalizando, e como exceção deve ser tratado. Se isso ocorre, deve ser coibido. E a lei deve prever um mecanismo de repressão, para todo aquele que atuar e que for o responsável por um vazamento indevido.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Deputado Paulo Abi-Ackel,
V.Exa. queria...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Penso que V.Exa., Sr. Relator, tem a mesma pergunta que eu.

O Dr. Nicolao Dino faz referência à compra de material derivado de investigações oficiais. E eu não sei se esta é a pergunta que V.Exa. vai fazer, mas eu gostaria então, em aparte, de fazê-la.

E compra de quem, Dr. Nicolao? Por hipótese, essa compra que ocorreu teria ocorrido, segundo V.Exa. diz, teria ocorrido de quem?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não, eu até, quando fiz essa referência, fiz essa ressalva de que não teria aqui elementos concretos a apresentar à CPI. Estou me baseando, inclusive, em assuntos que foram divulgados pela própria imprensa, em relação a operações recentes desenvolvidas em que se teve notícia de que as interceptações, as mídias que foram apresentadas ao tribunal em dado momento chegaram às mãos da imprensa e que teriam chegado através de um expediente escuso, dessa natureza. Mas eu não tenho o dado concreto a apresentar. Por isso, faço a ressalva de que estou aqui mostrando que há inúmeras portas de vazamento. Existe a porta de vazamento que pode estar na estrutura da Polícia, existe uma porta de vazamento que pode estar na estrutura do Ministério Público, existe porta de vazamento que pode estar na estrutura do Judiciário e existe porta de vazamento que está na estrutura da Advocacia, porta de vazamento que está também à disposição dos órgãos de imprensa. Existem várias portas de vazamento. A questão é vigiar de forma responsável e de forma eficaz essas portas, esses caminhos por onde a informação se esvai e chega indevidamente ao conhecimento do público, comprometendo a imagem das pessoas e comprometendo o êxito das investigações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - V.Exa. me permite ainda mais um aparte?



O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Dr. Nicolao, antes de mais nada, parabenizando V.Exa. pela fantástica colaboração que tem dado, está dando aqui à CPI. Mas eu gostaria de indagar de V.Sa. o seguinte. Havendo essas portas por onde ocorre o vazamento, eu indago a V.Sa. o seguinte: em uma investigação própria do Ministério Público, feita por ele, em que por ventura tenha ocorrido o vazamento por meio de algumas dessas portas, o Ministério Público tomou a preocupação de investigar exatamente como se deu o vazamento da investigação que era feita exatamente por um membro do Ministério Público? V.Sa. poderia nos dar notícia de algum procedimento administrativo a respeito de um episódio dessa natureza em algum momento?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - É, eu me refiro a essas portas e me refiro de forma, em caráter..., em tese. Eu não posso aqui trazer um dado concreto de que tal e tal informação chegou pela via da Polícia ou do Ministério Público ou do Judiciário ao conhecimento público de forma indevida. Eu não tenho aqui esses elementos, desconheço esses elementos, mas estou levantando aqui a hipótese, a possibilidade de que isso possa ocorrer. Porque todas essas instituições, elas estão participando de um cenário de investigação. Elas estão, elas são personagens de uma mesma cena, de um mesmo momento. E, por serem personagens de um mesmo momento, têm, evidentemente, o compromisso do sigilo, tem todo o compromisso do sigilo. Mas eventualmente nós poderemos identificar alguma hipótese de vazamento por uma dessas vias, porque são as instituições os personagens que atuam nesse cenário. E se isso vier a ocorrer — é esse ponto que eu quero deixar claro —, nós, quando digo nós, o Estado, que tem de estar preparado para responsabilizar aquele que, independentemente de quem seja, aquele que vazar indevidamente uma informação. Isso eu afirmo com absoluta tranquilidade. Agora, não tenho aqui indicação de A, B ou C que tenha aqui e ali feito vazamento. E até eu fico muito confortável de dizer que não tenho porque — e não tenho porque desconheço, por ignorância ou por desinteresse. Não é por isso, não. Eu não tenho por um dado muito simples e um dado que é alentador, um dado que é confortante para nós que temos o compromisso com a seriedade e com o trabalho responsável. Se nós analisarmos a atuação do Ministério Público nos últimos



episódios mais candentes, mais graves, mais destacados de combate à macrocriminalidade, nós vamos examinar e vamos reconhecer, para grata satisfação, a absoluta discrição com que os agentes do Ministério Público se posicionaram nessas investigações. V.Exa. não tem visto aqui e ali, no cenário de uma investigação, declarações atabalhoadas, precipitadas, declarações divulgadas pela imprensa acerca de algo que está sendo feito ou que ainda vai ser feito pelo Ministério Público. E isso, eu disse que isso é alentador por quê? Porque revela um amadurecimento institucional, revela o compromisso institucional que hoje está sendo vivenciado na nossa Casa no que toca à observância dessas garantias que estão aqui sendo discutidas. É alentador isso porque revela uma tomada de posição e revela um crescente amadurecimento institucional.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Agradeço ao Relator o aparte.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu estou entendendo, Dr. Nicolao... E aí V.Exa., não só porque é procurador, mas porque também faz parte do colegiado de direção da instituição, mas é também membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Ontem, o Dr. Luís Fernando nos revelava aqui que de pelo menos 2 procedimentos ele tinha conhecimento aberto, no âmbito da Polícia Federal, para investigar possíveis vazamentos por parte de autoridades policiais.

V.Exa. tem informações se tem algum procedimento aberto no Ministério Público em relação a essa matéria?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não tenho, não tenho, Deputado. Mas isso não quer dizer que não haja, mas eu pessoalmente não tenho a informação.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Não tem conhecimento.

Juiz natural, promotor natural. Como V.Exa. vê essa questão em relação à pedido de quebra de sigilo telefônico?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - São garantias, são garantias inerentes ao devido processo legal. Não se pode escolher o juiz da causa, como também não se pode dirigir o promotor ou procurador da investigação. Essas garantias estão postas na Constituição, estão postas nas leis infraconstitucionais. Eu



acho que devem ser observadas. Sem dúvida alguma, devem ser observadas porque isso é garantia da imparcialidade das instituições.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu digo isso, Dr. Nicolao, porque, na semana passada, nós tivemos um depoimento aqui de 2 policiais rodoviários federais, e eles relataram um fato estranho: uma pessoa que é o segundo na hierarquia da Polícia Federal fez uma solicitação, via Ministério Público Federal, a um juiz de Brasília para fazer uma interceptação na Superintendência do Rio de Janeiro, uma interceptação telefônica.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Policia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Dois agentes da Polícia Rodoviária... Perdão.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dois agentes da Polícia Federal estiveram aqui relatando um caso. Um inclusive dizendo que foi vítima de uma condenação porque um homônimo dele, nem um homônimo, um nome parecido com o dele, o nome dele era Luís Carlos Simões e a pessoa que foi interceptada era Erlan Simões. E ele inclusive pediu ao juiz que fosse periciada a voz, e o juiz indeferiu, e ele foi condenado em 1^a Instância.

Mas o que chamou atenção aqui, na Comissão Parlamentar de Inquérito, foi o fato de que um procurador federal de Brasília, a pedido de uma autoridade da hierarquia da Polícia Rodoviária Federal, fez uma solicitação de um juiz de Brasília para interceptar o gabinete da Superintendência da Polícia Rodoviária no Rio de Janeiro. Não seria natural que esse pedido fosse requerido por um procurador do Rio de Janeiro a um juiz do Rio de Janeiro, de onde funciona? Parece que inclusive não só no Rio, mas em São Paulo também foi a mesma solicitação.

Quando o juiz daqui recebeu o conteúdo da interceptação, parece que ele percebeu que era um conteúdo inadequado em relação à sua competência, ele mandou encerrar. Mas esse conteúdo foi apanhado como prova emprestada para abrir um novo procedimento no Rio de Janeiro.



Então, esse é um elemento que me parece que é um elemento fundamental que diz respeito não só ao juiz natural, mas ao promotor para evitar justamente o que é muito comum nessa matéria de interceptação. Há um juiz que é mais sensível, um juiz que é amigo do delegado, e ele vai lá procurar aquele juiz e...

No meu caso, por exemplo, eu fui interceptado por uma autorização de um juiz do interior. Aliás, nem a mim foi, porque meu número tinha uma terminação 9. O policial colocou um rabinho no zero, virou um 9. E eu fui interceptado por uma ordem de uma juíza do interior. Quer dizer, mas várias interceptações ocorreram em função disso também.

Então, como V.Exa. vê isso não só como procurador, mas como também até integrante da equipe que elaborou esse projeto de lei? Como ele trata essa questão, como uma forma de até coibir práticas como essas que acabam gerando distorções, direcionamentos e perdas inclusive de uma garantia constitucional?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Essas regras de competência estão postas no Código de Processo Penal. E os critérios de competência são fixados. No caso especificamente de apuração de infração penal, o critério básico é o critério do lugar da infração, do local do fato criminoso e com aquelas várias, diversas variantes de alteração dessa competência, em função de umas circunstâncias específicas como até, por exemplo, as hipóteses de prerrogativa de função. O projeto, então, acaba por pressupor que essas questões de competências estão já previamente definidas na lei processual penal, tanto é que diz, no art. 5º, "*o requerimento ou a representação será distribuído ou autuado, sob segredo de justiça, devendo o juiz competente*". Quer dizer, o projeto pressupõe que há um juiz competente, de acordo com as regras próprias da lei processual penal. Evidentemente, esse juiz competente é o juiz natural, a quem cabe, por distribuição, a apreciação do feito. É o que posso dizer em linhas gerais. Se há alguma irregularidade nesse contexto, eu quero crer que não se pode também, mais uma vez aqui, transformar exceção em regra. Eu acredito que deva ser uma situação de exceção, porque a regra é bem clara: há que se observar o princípio do juiz natural e do promotor natural.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu não diria que é uma exceção, mas não é um caso... Esses casos não são excepcionais. Nós temos



várias denúncias aqui de busca de juízes que não são juízes do local onde o crime está acontecendo. Há sempre uma tentativa da burla do princípio do juiz natural, como um instrumento de, como eu disse a V.Exa., buscar às vezes um juiz que é mais sensível. Tem juízes que são mais rigorosos na concessão de autorizações; tem juízes que são mais, digamos, liberais — para usar um termo mais adequado. Mas a verdade é que essa é uma regra que não pode ser burlada, sob pena justamente...

Tem um outro elemento também que eu penso que é muito importante, Dr. Nicolao, que é o problema da precisão do pedido.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Da?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Precisão do pedido. O pedido tem que ser o máximo possível preciso do ponto de vista da identificação do objeto, a situação autorizativa... Porque a lei é muito clara: tem que haver fundados indícios de participação criminosa. Quando estabelece isso, ela quer que não se possa fazer como... Teve aqui, na semana passada, uma denúncia do caso de uma requisição de um membro do Ministério Público Estadual de São Paulo em que o alvo a ser interceptado... Era uma coisa que o advogado pediu sigilo, foi o representante da OAB. Mas, como foi um caso aqui... Por exemplo, eu conheço, porque foi um caso muito rumoroso na história da República, e deu para identificar de quem eram as iniciais. Mas a interceptação foi requerida colocando só as iniciais do interceptado. E um dos argumentos que era utilizado é que, depois, o promotor iria conversar com o juiz para explicar quem era o alvo a ser interceptado. Entendeu? Então, eu penso que essa questão, esse tipo de sigilo dá margem a muita coisa, desde proteger eventualmente um vazamento e prejudicar a investigação até muitas arbitrariedades.

Como é que V.Exa. vê essa questão da formalidade do pedido? Essa me parece ser uma questão também muito importante.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Essa foi uma das preocupações presentes nas discussões do grupo de trabalho do qual eu faço parte. Tanto é que no art. 5º do projeto nós vamos encontrar os elementos mínimos que vão aqui propiciar a segurança, a certeza e a precisão a que V.Exa. bem alude. Nós temos aqui: para que o requerimento seja apresentado, nós temos que... no bojo do requerimento ou da representação tenha indicação dos indícios suficientes da



prática do crime, indícios suficientes de autoria ou participação no crime, salvo impossibilidade justificada, código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos. Tudo isso, tudo isso tem que estar aqui presente na decisão. E ainda: para efeito de requerimento, nós temos a descrição dos fatos de forma precisa, a indicação de indícios suficientes, a qualificação do investigado ou do acusado, demonstração de ser a quebra do sigilo e da comunicação estritamente necessária à inviabilidade de ser a prova obtida por outros meios, e a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados. Ou seja, o projeto procura estabelecer, da melhor forma possível, aquilo que V.Exa. mencionou, a precisão, para que se evitem os lamentáveis equívocos aí que tem sido trazidos ao conhecimento da CPI, de se imaginar uma interceptação contra A e atingir a B; ou então alterar um número para investigar, por via oblíqua, uma outra pessoa que não está ali mencionada no requerimento; ou outros mecanismos que acabem por fugir da idéia de que o pedido deva ser certo, determinado, com as garantias, com as indicações mínimas, para que não se cometam equívocos quanto à realização da interceptação.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A pena cominada, ela me parece que, na Lei nº 9.296, era de 2 a 4 anos. Parece-me, Dr. Nicolao, que a pena cominada é não só para quem intercepta ilegalmente, como também para quem quebra o sigilo da investigação. Seria isso?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - É, a pena, na lei atual, é...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dois a quatro, não é?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Dois a quatro.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Parece que o projeto repete essa mesma pena.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - O projeto repete. O projeto repete...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Essa pena cominada é não só para quem faz a interceptação ilegal, como também para quem vaza?



O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - O tipo é violar sigilo de comunicação telefônica de qualquer natureza, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei. E incorre na mesma pena quem violar segredo de justiça de quebra do sigilo de comunicação telefônica de qualquer natureza. Ou seja, pelo parágrafo único, alcança-se...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - As 2 situações.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - ...o vazamento. Portanto, contemplam-se as 2 situações.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Seria até um paradoxo. Eu acabei de participar agora de manhã de um seminário para discutir medidas e penas alternativas. Toda a doutrina, toda a filosofia é no sentido de cada vez mais substituir a pena restritiva de liberdade por medidas e penas alternativas. Embora haja uma vaga, em função do aumento da violência, de agravar as penas, tornar mais repressivo o Estado, eu não sou dessa linha. Mas acho que tem situações e situações. Por exemplo, o fato de ter uma pena cominada mínima de 2 e máxima de 4 anos, isso implicaria a Lei de Juizados Especiais e a possibilidade de aplicação de medidas alternativas. E penas alternativas, no imaginário, seria dizer o seguinte: a condenação por uma prática dessa natureza poderia implicar uma pena...

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Distribuição de cestas básicas.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - De cestas básicas. (*Riso.*) Como é que V.Exa. vê essa matéria?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu comungo da mesma perplexidade que assaltou V.Exa. quando pensou, vislumbrou essa hipótese. Pode realmente até ser contraditório, porque, quando a gente pensa em termos de repressão eficaz, e se vislumbra: “Ah, aqui é uma possibilidade de substituição de pena...” A vertente moderna é de reservar a privação da liberdade para aquelas situações de extrema gravidade. Crescentemente se tem a idéia de substituição de pena privativa por medidas restritivas de direitos, na linha de uma Justiça mais consensual e na linha de algum mecanismo que efetivamente tenha, ao mesmo tempo, um caráter de resposta tal e um caráter pedagógico. O que nós não podemos — e aí talvez isso acabe por obviar o problema, Deputado Pellegrino —, o



que nós não podemos é transformar essas medidas restritivas, essas medidas substitutivas em situações absolutamente banais e de somenos importância. Ou seja, o juiz, quando substitui a privação da liberdade por uma medida alternativa, ele deve buscar sempre, na medida do possível, estabelecer uma relação de conformidade, de compatibilidade entre o fato que ele pretende reprimir e a substituição a ser feita. Não faz sentido algum, por exemplo — vamos imaginar uma situação aqui distinta —, não faz sentido um juiz substituir a pena privativa por um crime ambiental pela distribuição de cestas básicas, porque não há essa conformidade, não há a correlação. Qual é o caráter pedagógico que tem para o infrator ambiental distribuir cesta básica? Será muito mais eficaz, se ele, por exemplo, for condenado a desenvolver um programa de educação ambiental, promover palestras no sentido da conscientização quanto à proteção do meio ambiente, enfim, alguma coisa que tenha relação com o fato delitivo, *mutatis mutandis*. Aqui nós vamos encontrar a mesma coisa. Se nós estamos tratando de violação de intimidade, de violação de um sigilo legal, eu creio que a pena substitutiva deve ter algum tipo de identidade com o fato que se pretende reprimir, sob pena de tornar manifestamente inviável até mesmo o sentido da pena alternativa a ser aplicada. Essa é, a meu ver, a única solução para se resolver esse dilema que se vê entre o rigor na resposta e a alternativa que está presente na própria lei.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Aumentar um pouquinho essa pena aí para deixar ao juízo subjetivo do magistrado analisar.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Aumentar a pena mínima?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ou a mínima ou a máxima, para 5 anos, 6 anos. Poderia, a depender da pena em concreto, não caber a medida em si. Em alguns casos, diante da gravidade do fato, embora a Lei dos Juizados Especiais estabelece que tem condições para também conceder a pena alternativa...

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - A suspensão.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ... ou a medida alternativa.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - É, aqui nós vamos ter a suspensão constitucional no processo...



O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Havia uma tendência aqui na CPI de agravar essa pena, de considerar que ela é uma pena pequena diante da natureza da violação. Esse debate, ele ocorreu na Comissão lá?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Não. Este debate não permeou a Comissão, até porque essa pena é uma pena.... não é uma pena pequena, não, não é uma pena desprezível, não. Se ela for aplicada efetivamente e se a substituição se der com rigor, ela não é algo desprezível. Eu tenho muito receio, eu não sou daqueles que seguem a linha no abolicionismo penal, do Direito Penal mínimo, *minimum morum*, mas também não sou daqueles que são adeptos do movimento lei e ordem. Ou seja, para todo e qualquer mal, uma resposta severa com a pena do cárcere. Eu acho que nós temos que caminhar para uma situação intermediária. A virtude sempre está no meio, já é uma velha lição dos indianos. E esse médio, esse meio termo me parece coincidir com essa dosimetria que está sugerida no projeto, 2 a 4 anos e multa.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Como é que o projeto tratou, Dr. Nicolao, as novas modalidades de comunicação? Internet, CMS, VOIP, Skipe, que são, acabam sendo comunicações também, e, portanto, a criminalidade até tem lançado mão de utilização delas. E até algumas novas aí. Ontem, surgiu uma nova aqui, através do depoimento do Diretor de Inteligência da Polícia Federal. No caso do Skipe,, era um sistema criptografado, tinha comunicações criptografadas. Só agora, parece-me que por pressão... Mas o Dr. Emanuel disse, por exemplo, que se a gente regrar determinadas possibilidades de interceptação de comunicações, essas empresas podem inclusive sair do Brasil. No caso, tem uma empresa de telefonia que a comunicação é criptografada, o telefone. Parece que só há 500 unidades dessas comercializadas no Brasil. Nos Estados Unidos, parece que esse tipo de comunicação é proibida legalmente, porque o Poder Público não dispõe do código fonte. Portanto, foi dito aqui pelo proprietário da empresa, pelo representante, quando é caso de quebra de sigilo, eles suspendem a criptografia. O telefone passa a ser um telefone comum, o que sugere que eles não entregam o código fonte. O código fonte continua sob a propriedade deles e sob o sigilo deles. Quando é o caso, eles vão lá e quebram sem o assinante saber, e as comunicações podem ser



normalmente interceptadas. Então, como é que a lei tratou essas novas comunicações, se ela abrange todas essas modalidades?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu não sou um *expert* em telecomunicações, Deputado Nelson Pellegrino...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu penso que a lei é abrangente.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu recordo que isso foi discutido no grupo de trabalho, porque, evidentemente, partiu-se do pressuposto de que hoje o crime organizado, ele, além de não obedecer fronteiras, ele não obedece a limites tecnológicos. Ou seja, vai-se aprimorando cada vez mais, sendo desenvolvido de formas sofisticadas, e levando e aplicando todos os mecanismos de comunicação, os mecanismos possíveis de comunicações e os mecanismos possíveis para a garantia do sigilo da privacidade das suas comunicações. Então, atento a esse fato e atento ao fato de que a comunicação não se dá apenas pela via do telefone — V.Exa. mencionou hoje todos os meios modernos de comunicação —, o projeto prevê, procura alcançar todo o fluxo de comunicações. Aqui nós temos no artigo — enquanto falo estou procurando aqui —, nós temos, acho que no art. 1º mesmo, § 3º, exatamente: "*O disposto nessa lei aplica-se ao fluxo de comunicações em sistemas de tecnologia da informação e telemática*". A idéia subjacente aqui é alcançar todos esses meios modernos de comunicação, para que nós não estejamos aqui a gerar uma lei incompatível com a realidade do seu tempo. Não adianta pensar em comunicação telefônica *stricto senso*, quando hoje as organizações criminosas se comunicam de diversas formas, e aparelhos inclusive que são, como V.Exa. bem disse, aparelhos que são moldados para serem, para estarem à prova da interceptação. O projeto procura avançar nisso e alcançar todo e qualquer fluxo de comunicação, seja qual a via em que ela se dê.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito. Eu queria agradecer ao Dr. Nicolao Dino a sua contribuição, parabenizá-lo pelo seu trabalho. O Dr. Nicolao tem prestado serviços relevantes ao País como procurador. Na Comissão, também tenho conhecimento de que deu contribuições importantes, pela sua experiência profissional. Eu queria agradecer aí a participação do Dr. Nicolao Dino e me dar por satisfeito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Eu indago ao Deputado Colbert Martins se S.Exa. deseja fazer alguma pergunta.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Nicolao Dino, eu acompanhei como pude esta audiência, porque tenho muito interesse nela, e vou fazer somente uma colocação.

Eu faço parte, no Conselho de Altos Estudos, de um grupo que está estudando crimes digitais. Estive na França na semana retrasada, e o Brasil deve entrar na Conferência de Budapeste, uma conferência que prevê acompanhamento desses crimes com atualização da legislação, de forma que, no caso de crimes em que o *site* possa estar hospedado fora do Brasil, possa ser alcançada não apenas a pessoa que aqui ou lá fora praticou o crime. Graças ao caráter internacional, universal que tem a Internet, a perspectiva de Budapeste é de que nós venhamos a ter uma legislação que permita que as punições ocorram onde o crime efetivamente está acontecendo. E, com a hospedagem de *site* em vários países, o criminoso pode estar aqui, mas o objeto do *site* pode não estar, e nós estamos tentado avançar nessa linha.

O Deputado Nelson Pellegrino fez uma pergunta ao senhor, e nós estamos discutindo com o Senador Eduardo Azeredo um projeto sobre crimes digitais, está sendo ultimado neste momento no Senado, foi aprovado aqui pelo Deputado Luiz Piauhylino, em 2001, mas está sendo atualizado, discutido no Senado, para retornar à Câmara com modificações, para que nós possamos avançar...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Inclusive eu fui Relator desse projeto também.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Avançar nessa linha aí dos crimes digitais, com a utilização da Internet. No caso do Skipe, por exemplo, há uma criptografia praticamente natural. Na medida em que o telefone entra no computador, ele sofre de qualquer forma, até pela forma de transmissão do próprio computador. E nós vimos na França, Deputado Nelson, que polícias do número inteiro estão agindo como *hackers*, entrando no sistema de computador com vírus, para poder tentar identificar as formas de transmissão. Existem formas de transmissão em que a codificação acontece no microfone. Há 2 codificações: no microfone de quem fala e no próprio sistema de transmissão daí em diante.



Então, eu sei que é um projeto que nós estamos nesse momento discutindo, ultimando. Não que seja um projeto que feche, até porque a tecnologia avança muito, e a criminalidade está avançando muito, principalmente nas questões de pornografia, nas questões de crimes financeiros. E lá nós vimos também um interesse muito grande de serviço secreto do mundo inteiro nas questões de terrorismo e de outras intervenções diretas, por exemplo, em aeroportos, em sistemas de informações de banco centrais, sistemas financeiros, de controles de usinas atômicas etc.

Mas um das perguntas que eu gostaria de fazer para o senhor é a seguinte: no caso do Ministério Público, quando ele faz a interceptação telefônica, quem é o perito? Quem é que decodifica? Quem é que faz o projeto de perícia e, como eu diria?, como é que as provas são retiradas da escuta telefônica que, no caso da Polícia Federal, existe um perito especificamente designado para isso? No caso do Ministério Público, o senhor tem idéia de quem faz esse trabalho de perícia para que a decodificação, para que a decopiação aconteça?

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Deputado Colbert Martins, eu sinceramente não sei quem faz, porque nunca fiz. Nunca participei diretamente, nunca executei interceptação e não sei como se faz. Na unidade em que eu trabalhei, os casos em que nós nos valemos de interceptação telefônica foram casos cuja interceptação foi materializada pela própria Polícia Judiciária. Então, eu lamento não ter como trazer essa resposta a V.Exa., mas arrisco aqui apenas uma sinalização, uma idéia. E isso não é tão complexo assim. É trabalhoso, como até bem disse o Deputado Pellegrino. É um trabalho ingente pegar a gravação, escutar a gravação e decodificá-la, degravá-la. Isso envolve muito tempo.

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Degravar.

O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Tanto é que o projeto prevê as mídias, o fornecimento das mídias às partes, para que as partes indiquem os trechos a serem transcritos após a conclusão da investigação. Imaginemos horas a fio, horas e horas e horas de interceptação e a degravação de tudo isso. Então, é algo extremamente penoso, é um trabalho hercúleo. Eu não tenho essa informação a dar a V.Exa., mas adianto essa impressão minha, de que é um trabalho penoso, sim, sem dúvida.



O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Eu quero agradecer ao Dr. Nicolao e dizer que, se a Comissão entender, que se faça essa solicitação, até porque nós vimos ontem aqui, com o Diretor da Polícia Federal, que essa figura do perito, a figura que ouve, a figura que pode inclusive tirar trechos específicos e depois, como nós vimos com o Ministro Sepúlveda Pertence, uma montagem específica que pode, aí sim, levar a uma incriminação. Que nós saibamos exatamente quem são essas pessoas que executam esse tipo de trabalho, por dizer assim, se houver como termos essa informação. E, Deputado Nelson, nós estivemos agora no Ministério da Justiça tratando dessas questões que não se relacionam direto à questão do Dr. Nicolao, a quem agradeço a atenção.

Gostaria, Sr. Relator, Sr. Presidente, de solicitar, Deputado Nelson, que nós verificássemos, naquelas 409 mil autorizações legais, os tipos. Nós precisávamos avaliar e analisar melhor esses dados: quais os tipos, quantos, quantos foram exatamente, qual o tempo que cada uma decorreu. Eu acho que era necessário que a Comissão pudesse se debruçar sobre esses dados e fazermos um apanhado mais adequado do que nós temos efetivamente com 409 mil autorizações e com as 48 mil assumidas pela Polícia Federal aqui ontem. Entendemos que, se nós tivermos uma clareza maior de como foram feitos, nós poderemos inclusive encontrar um número talvez mais específico e mais adequado a essa informação. Obrigado a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Colhemos, Sr. Deputado Colbert Martins, a sua sugestão e o seu requerimento. E não havendo mais nenhum Deputado inscrito para inquirir, agradeço Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto o brilhante depoimento que prestou a esta Comissão, e que seguramente trará esclarecimento e a elucidação de outras questões que a Comissão posteriormente vai estudar.

Eu quero agradecer, em nome do Presidente Marcelo Itagiba, que se encontra numa reunião do PMDB, a presença de V.Exa. aqui nesta Comissão.

Quero dizer a V.Exa. que não há mais nenhuma questão a esclarecer, parabenizá-lo pela clareza dos esclarecimentos que deu e desejar-lhe uma boa tarde.

Muito obrigado, sinceramente. pelo depoimento, que, sinceramente, foi dos melhores dos que já passaram aqui pela CPI.



O SR. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO - Eu que agradeço a oportunidade a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Convido a compor a Mesa o Dr. Leonardo Garcia Cavaleiro, responsável pelo Setor de Ações Restritas da Diretoria de Patrimônio e Segurança da Telemar.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Sr. Relator, houve um requerimento por parte dos representantes da OI, de fazerem uma apresentação prévia. Como eu acho importante nós fazermos a oitiva o quanto antes, poderíamos fazer a oitiva do Sr. Cavaleiro e, em seguida, apreciaríamos a exposição que será feita pelos diretores da empresa, que porventura até poderão já esclarecer alguma coisa, ou alguma imprecisão, ou alguma incorreção feita no depoimento do Sr. Cavaleiro.

Acho que fica, dessa forma, mais correto e mais adequado, até porque V.Exas. poderão complementar aquilo que foi dito por ele, ao invés de ser o contrário: ele ter de complementar aquilo que os senhores — na verdade, são superiores hierárquicos dele — vão falar. Está certo?

Então, com a palavra o Sr. Leonardo Garcia Cavaleiro, por até 10 minutos, para as suas manifestações iniciais, no que diz respeito aos fatos em apuração por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Boa-tarde. Sou representante da área de ações restritas há 3 meses. Estou na empresa há 10 anos. Comecei na área de rede; fiquei 3 anos na área de rede. Estou há 7 anos na área da segurança e há 4 anos na área de ações restritas, que trata dessa parte de quebra de sigilo e terceirização telefônica. E há 3 meses à frente da área.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mais algum esclarecimento que o senhor queira prestar?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Estou à disposição dessa Comissão para colaborar no melhor andamento a essa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu vou fazer alguns questionamentos, em função dos apontamentos que fiz, Sr. Relator, em função dos depoimentos; porque, ao que parece, houve algumas imprecisões ou a incapacidade



por parte do depoente anterior em responder a todas as “quesitações” que foram feitas, talvez por desconhecer a área operacional que parece ser a área mais afeta a V.Sa.

Então, apenas para a gente elencar algumas coisas: V.Sa. exerce alguma outra atividade, além da que exerce na OI?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu sou árbitro de futebol também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ah! O senhor apita jogos de futebol. É isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E mais alguma outra atividade, além dessa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Há quanto tempo o senhor está na área e quais as funções que desempenhava antes de ser o responsável pelas áreas chamadas restritas?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu trabalhei na rede... Eu entrei na empresa, fui instalador e reparador de rede. Posteriormente, fiquei 3 anos nessa área de rede. Fui para a parte de fraude da empresa; trabalhei por 4 anos na parte de fraude. E agora eu estou, há 4 anos aproximadamente, na parte de quebra de sigilo e de interceptação telefônica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Para talvez a gente explicar melhor para os membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o senhor era responsável pelas ligações ou é o responsável pelas ligações dos gramos oficiais, ou seja, das quebras de sigilo autorizadas pela Justiça? Era de sua responsabilidade essa área?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É. Há 3 meses eu estou com a responsabilidade de dar o cumprimento fiel nas ordens judiciais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E antes o senhor era responsável por fazer varreduras?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Já participei da área de auditoria, também, da empresa.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Auditoria quer dizer varredura? É isso? São palavras correspondentes?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - São inspeções.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Inspeções? E que tipo de varreduras o senhor executava?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - A gente executava inspeções em DGs, para validar o processo de interceptação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Só em DGs?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor nunca participou de nenhuma varredura em nenhum gabinete, nenhuma autoridade pública?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Já fiz... já participei de varreduras e inspeções técnicas em toda a rede.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Em toda a rede.

Mas eu vou voltar à minha pergunta; talvez o senhor não tenha entendido: o senhor já participou de alguma varredura em gabinetes de autoridades públicas neste País?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Só fiz varreduras em linhas de executivos da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor sabe que o senhor está compromissado de dizer a verdade, né?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Toda a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor não participou de uma varredura no gabinete do Ministro Luiz Gushiken?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Varredura no gabinete?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ou na casa, ou na residência do Ministro Luiz Gushiken?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Foi. Isso aí... Foi uma varredura em 2004, se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ah! Então, o senhor participou de uma varredura, além da rede da Telemar, uma varredura executada na casa do Ministro Luiz Gushiken? É isso?



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E em que consistia essa varredura na casa do Ministro?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Foi uma varredura... No gabinete foi uma varredura ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O que chama uma varredura ambiental?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Do ambiente, do local. Do ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ah! Não foi na linha telefônica? Foi uma varredura de ambiente? É isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É. Na linha telefônica a gente não tinha acesso porque aqui é outra operadora, e a gente não tinha acesso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E aí o senhor fez uma varredura para saber se havia algum equipamento de escuta ligado dentro da sala do Ministro Luiz Gushiken? É isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, a empresa em que V.Sa. trabalha possui equipamentos de varredura de ambiente. É isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Possui equipamentos de varredura ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E a empresa de V.Sa. também tem essa atribuição legal de fazer varreduras em ambientes de Ministros de Estado?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É. Eu só participei de 1 varredura, só.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Por determinação de quem?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Na época, foi solicitado pelo Arthur Madureira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pelo Sr. Arthur Madureira de Pinho?



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E por que o Sr. Arthur Madureira de Pinho, que trabalha na Telemar do Rio de Janeiro, vem fazer uma varredura no gabinete do Ministro, em Brasília, onde a empresa em que V.Sa. trabalha não tem a rede telefônica, aqui?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - O objetivo eu não sei qual foi. Eu vim fazer a varredura no ambiente. O ambiente não tem nada a ver com a operadora. É o ambiente do escritório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ambiente do escritório. Mas o senhor veio a serviço da empresa para a qual o senhor trabalha. É isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu vim... Ele era o gerente na época, e ele solicitou que fosse feita essa varredura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Tá. Mas o senhor veio com a passagem paga pelo seu bolso ou pela empresa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Na oportunidade foi pela empresa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Os seus superiores hierárquicos dentro da empresa sabiam que o senhor veio fazer essa varredura aqui?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Meu superior era o Artur Madureira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então ele tinha conhecimento. Ele veio com o senhor também?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Estava presente. E quem mais da empresa estava presente?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - José Luiz de França Neto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Esse foi o único fato? O senhor nunca participou de nenhuma outra varredura em linhas, em telefones de nenhuma outra autoridade pública no Rio de Janeiro?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, eu não participei... De varreduras de linhas e autoridades públicas?!



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - É.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Já participei da varredura da linha do senhor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E o senhor achou alguma coisa na minha linha?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Na oportunidade, não se constatou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não? Além da minha, de mais alguém?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu não estou me recordando, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Em que linha que o senhor fez essa varredura?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Ah! No momento eu não lembro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Linha da minha residência, linha do meu escritório...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. Foi da residência.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, me permite?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu gostaria de saber por solicitação de quem essa varredura foi feita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Era isso que eu ia perguntar agora. Quem solicitou que fosse feita a varredura na minha linha?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Foi o gerente. Na oportunidade, o Artur Madureira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Artur Madureira? Tá certo. E não foi encontrado nada na minha linha?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Excelência, na época não foi encontrado nada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Nessa oportunidade não foi encontrado nada na linha. Perfeito! O senhor fez alguma outra varredura onde o senhor tenha...



(Intervenção fora microfone. Ininteligível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Só um minutinho! Eu tenho... eu vou chegar lá, Deputado.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Em que época? Quando V.Exa. era Secretário de Segurança?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Vou chegar lá, Deputado. O senhor fez alguma outra varredura de algum outro telefonema, de alguma outra autoridade, além da minha linha?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, Excelência... Não me recordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Nas varreduras que o senhor executou a serviço da empresa, o senhor alguma vez encontrou algum *jump* na linha, encontrou algum gravador na linha ou encontrou algum indício da possibilidade de aquela linha que o senhor varreu ter sido alvo de interceptação?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Teve um caso já mencionado aí que foi o caso do sargento. Essa aí eu acompanhei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Qual sargento? O senhor poderia contar aqui para a CPI

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não sei o nome, não. Sargento da Aeronáutica. Porque houve um registro na delegacia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Na época em que o senhor fez a varredura na minha linha eu era o Secretário de Segurança Pública ou era o Superintendente da Polícia Federal do Rio de Janeiro?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu não me recordo qual era.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor sabe qual foi a data?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Não me recordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Tá certo. O senhor participou de uma operação em Minas Gerais, Belo Horizonte, quando foram detidos pela Polícia Federal dentro do distribuidor geral do DG, num DG então da TELEMAR?



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu participei da ... Na época, fui demandado pelo Artur Madureira a padronizar todos os órgãos de segurança, conforme era feito no Rio. Padronizar num ponto único para ter maior controle em cima das interceptações. Na oportunidade, não fomos presos; fomos solicitados a comparecer ao Departamento de Polícia Federal para prestar esclarecimentos do levantamento de cabo que a gente estava fazendo, de qual era o serviço que a gente estava fazendo na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Quer dizer, os senhores foram fazer um serviço para a Polícia Federal que, ao que parece, não sabia que os senhores estavam fazendo — é isso? Por isso é que levaram o senhor para lá?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. A gente foi fazer um serviço de padronização das interceptações telefônicas no sigilo

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor pode explicar o que quer dizer padronização? O que é? O senhor tem que entender que nós somos leigos na matéria.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Desculpe, Excelência. Padronização é... No Rio, esse era o modelo da padronização das interceptações. No Rio isso é centralizado num ponto único aonde chegam todas as interceptações; e são direcionadas para a Polícia para se ter maior controle. E isso foi solicitado na época. Em 2004 houve a centralização na matriz; e foi solicitado, na época, que isso fosse feito em todos os Estados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Foi solicitado que isso fosse feito em todos os Estados pelo órgão oficial ou pela empresa do senhor?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Pela empresa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E a Polícia Federal não sabia o que os senhores estavam fazendo?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Sabia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E por que os senhores foram detidos então?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não fomos detidos. Eles queriam esclarecimento de qual seria o serviço. Aí foi explicado que a gente ia centralizar, igual como era feito no Rio...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E ligaram para a sua Casa...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - ... em todos os órgãos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - ... e disseram: "o senhor pode passar aqui na Polícia Federal para explicar o que o senhor está fazendo". Ou mandaram um ofício para a empresa pedindo que o senhor fosse lá?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não... Eles...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ou a Polícia foi lá e convidou os senhores pessoalmente?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Pessoalmente. Convidou pessoalmente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E os senhores foram nos seus próprios carros até lá.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E, aí, o que os senhores explicaram a eles? O quê?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Explicamos que estávamos fazendo um trabalho de padronização de toda a rede.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E quem era o seu diretor à época?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - O Nogueiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E, em Minas Gerais, quem era o diretor responsável por essa área?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - O diretor responsável? Eu não me recordo, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Seu Pioneer tinha alguma coisa a ver com isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu fui demandado pelo Artur Madureira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Sim. Eu lhe perguntei sobre o Seu Pioneer. O senhor conhece o Seu Pioneer na empresa?



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Conheço. O Seu Pioner é o diretor de patrimônio e serviços da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E ele trabalhava em Minas Gerais nessa época?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Trabalhava em Minas Gerais nessa época.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Certo.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Agora, de quem demandou essa solicitação para o Artur eu não tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Quer dizer... Eu até nem perguntei quem demandou. O senhor já está complementando algo que eu não perguntei. Só perguntei se o Sr. Pioner fazia parte dos quadros da empresa lá.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Ah! Está o.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) – Qual o processo hoje que orienta as interceptações telefônicas junto da Oi?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO – O processo hoje é...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Procedimento. Como é que funciona o processo hoje lá na empresa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Hoje funciona... As ordens judiciais chegam, são validadas, vêm-se as competências, vê-se se é de vara criminal; verificamos o anexo que vem sempre junto ao ofício. E, no final do processo, enviamos a resposta para o juiz. E até hoje não tivemos nenhuma... Não aconteceu de nenhum juiz dizer que ali a interceptação não teria sido demandada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas isso o senhor faz porque o senhor acha que deve fazer ou existe uma norma escrita regulamentando os procedimentos dentro da empresa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Existe um procedimento operacional padrão da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E quem desenvolveu esse projeto padrão dentro da empresa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu não tenho conhecimento de quem desenvolveu.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor conhece uma empresa chamada ICTS?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Conheço uma empresa chamada ICTS.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O que ela faz no âmbito da sua empresa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Ela, na oportunidade, prestou serviço para melhoria dos processos dentro da área de segurança.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Inclusive esse processo?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Parte de processo; melhoria de processo dentro da parte...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Inclusive esse processo de procedimento?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Inclusive esse processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ela é uma empresa nacional ou uma empresa estrangeira?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Ela é uma empresa que tem sede em São Paulo; e, se eu não me engano, é uma empresa estrangeira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Para o fornecimento de Audit... O senhor sabe o que é um Audit?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Sei o que é um Audit.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O que é que é um Audit? O senhor pode explicar aqui para os membros da CPI?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Audit é quando é solicitado em ordens judiciais que seja localizada uma ERB do alvo em tempo real. Alguma coisa assim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E CDR? O que é um CDR?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - CDR são os extratos que são solicitados em ordens judiciais também. Do alvo geralmente pedem a interceptação e os extratos do alvo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E o senhor acha que para fornecer esses dados à polícia é necessário mandado judicial, ou não? A empresa informa esses dados à polícia e ao Ministério Público mediante mandado judicial ou sem ordem judicial?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Somente através de ordem judicial.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E a empresa faz essas verificações de outras pessoas sem as ordens judiciais ou sem ser demandada pelas autoridades públicas?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor sabe se a Oi possui dentro da empresa equipamentos de varredura, quem é o responsável por este serviço e em que ocasiões ele é utilizado?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Equipamentos de varreduras é... Ela possui esses equipamentos que eu falei. E que são usados quando demandados dos gerentes ou diretores para utilização — em proteção aos executivos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - A empresa de V.Sa. possui aquele equipamento chamado de Vigia?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Vigia é o sistema que faz a interface junto com a central para disponibilizar as interceptações legais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O Vigia é capaz de fazer interceptações?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É o *software* que tem que faz as interceptações legais. É a interface que tem junto com a empresa para fazer as interceptações legais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ou seja, o Vigia armazena dentro dos seus dados os dados sigilosos que são enviados para o órgão requisitante da interceptação.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, se amanhã eu entrar no Vigia, eu tenho os dados que a Polícia obteve?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Teve...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Se eu consultar o Vigia, o Vigia tem condições de me informar os dados que a Polícia obteve?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - O Vigia, você vai ter ali todas as informações das ordens judiciais. É isso aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas as ordens judiciais estabelecem o quê? Que seja feito o monitoramento de uma determinada linha.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Quando eu faço o monitoramento dessa determinada linha, eu penso que esse Vigia — e é esta a pergunta que eu lhe faço — é capaz de armazenar dados dentro dele: a que hora foi feita a chamada, que número chamou. E até mesmo, se for necessário, o Vigia tem capacidade de armazenar também dados de voz, não tem?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não. O Vigia só direciona só a chamada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor pode afirmar que o Vigia não tem condições de armazenar dados de voz?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. Eu não conheço essa funcionalidade no Vigia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Certo.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Nós fazemos... O que nós fazemos é programar, e o Vigia desvia para a autoridade policial acompanhar e gravar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - A empresa de V.Sa. possui, para fazer fiscalização na rede, aquelas chamadas maletas de verificação e de interceptação?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. A empresa não possui maleta de verificação. Me diz qual é a maleta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Maleta, um computador com software que permite verificar se determinada comunicação está sendo feita através de uma determinada ERB?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não. A empresa não possui esse equipamento.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não possui. Possui apenas equipamentos de varredura de ambiente?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Independente de não ser um órgão público, fez varreduras em gabinetes do Ministro Gushiken?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Fiz uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Está certo.

O senhor sabe qual é o contrato que a empresa em que V.Sa trabalha tem com a ICTS?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Não sei o contrato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Nunca viu esse contrato?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Está bom. Por enquanto, é o que me cabia perguntar.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, a primeira coisa que eu queria saber do Sr. Leonardo é se ele tem conhecimento... essa solicitação que o Sr. Arthur Madureira fez para fazer a varredura nos telefones do Deputado Marcelo Itagiba veio de quem?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Na época eu trabalhava na parte de auditoria. Então, foi demandado por ele que fosse feita uma varredura na linha tal.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas foi o Deputado Marcelo Itagiba quem solicitou? Foi alguma autoridade?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Aí eu não sei informar.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - V.Sa. não sabe quem determinou essa varredura nos telefones do Deputado Marcelo Itagiba?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É uma inspeção técnica.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas não sabe por solicitação de quem.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Solicitação de quem, eu desconheço.



O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pelo que eu entendi da colocação de V.Sa., o Vigia é um sistema de interface, é um intermediário, um facilitador na comunicação entre o órgão e a operadora.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Certo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Esse sistema foi desenvolvido pela SANTEC. É isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Pela SANTEC.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Quem opera o Vigia?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Quem opera o Vigia hoje é somente uma pessoa, que é o Fernando Robson Amorim.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O Sr. Fernando é funcionário da Oi?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Ele é funcionário. Todas as pessoas que trabalham no nosso setor, são 18 pessoas, são funcionários próprios da empresa.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Parece-me, pelo que nós tivemos de informações lá em Santa Catarina, mas não foi por parte da SANTEC, foi por parte das empresas que fabricam o Guardião e o Sombra, que o Vigia tem capacidade de... parece que originalmente ele teria sido desenvolvido como uma ferramenta de monitoramento em relação a invasões no sistema. Para saber se há interferências na central do ponto de vista de saber se há algum telefone clonado, alguma linha interceptada.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. O Vigia tem essa funcionalidade de rodar uma rotina diariamente para, se houver alguma interceptação fora do Vigia, que é o *software* que é tratado para interceptação legal, derrubar essa, se houver, interceptação ilegal.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, o nome é Vigia porque se ele percebe uma interferência não autorizada na rede, ele tem capacidade de ir lá, interceptar essa interferência e derrubar?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Tem.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Por exemplo, se tem uma ERB falsa, ou seja, como o Deputado Marcelo Itagiba falou, essas maletas... na verdade,



isso é um computador, um *software* com antena, que simula uma ERB — ele simula uma ERB. Ele funciona como se fosse uma ERB falsa. Ele engana o sistema, entendeu? O pessoal da Polícia Federal ontem nos informou que já existem equipamentos da Polícia Federal capazes de identificar, se é pedida essa varredura, se esse equipamento está na área, inclusive para efeito até de fragrante. O Vigia teria essa função também, ele tem capacidade de identificar?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É já o...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Se há em determinada região um equipamento desses atuando, ele tem capacidade de ir lá e interceptar?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu já ouvi falar na maleta. Não conheço a funcionalidade dela, entendeu?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Hum.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - O Vigia tem a capacidade de derrubar se foi feita na central, mas nunca houve nenhum caso. Rodo essa rotina diariamente; nunca houve nenhum caso dessa natureza.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas aí ele só atua na CCC?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Só na CCC. Nas ERBs ele não tem essa capacidade de vigilância?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Eu não sei te informar isso especificamente porque é parte da engenharia da empresa, entendeu? A minha parte é mais a parte operacional.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, ele...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Essa parte da engenharia da empresa eu não tenho como informar.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O Vigia faz o gerenciamento do sistema de informação da bilhetagem também?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Da bilhetagem também.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, quando é solicitada, quando vem uma determinação judicial, ela é repassada a ele, e ele é que repassa essa informação à autoridade solicitante.



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Quando a gente faz a programação, é gerada uma senha, uma senha única para aquela autoridade policial responsável fazer a consulta a esses extratos. Então, essa senha só a gente que repassa para a autoridade policial, não é o Vigia que repassa. É a gente que repassa. Não é a SANTEC. É a gente que repassa para a autoridade policial fazer as consultas dos extratos.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, a autoridade requer uma autorização para fazer a quebra da bilhetagem de um determinado alvo, e isso é repassado para a autoridade policial.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Certo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O Vigia em algum momento entra nessa operação?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. O vigia é o que faz a interface com a central. Então...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele que vai buscar na central, na CCC essa informação?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E repassa.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, o Vigia é um sistema que se comunica diretamente com a central.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - *On-line* com a central.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E quem faz a programação do Vigia?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - O Vigia... quem faz a programação das interceptações legais é o Fernando.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas ele não... Bom, essas interceptações são 24 horas, ele não é o único funcionário.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Então, ele faz até uma certa hora...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Tem outro funcionário que substitui ele?



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. São 2 funcionários que fazem.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Todos os 2 funcionários da Oi.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Tudo da Oi.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Eu falo isso porque não estamos só tratando do problema da Oi.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Hum-hum.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A informação que nós temos é que várias operadoras adquiriram o Vigia como sistema de gerenciamento, até para melhorar inclusive o desempenho da qualidade do conteúdo das interceptações. Portanto, o Vigia teria capacidade invasiva. Ele tem capacidade de se comunicar diretamente com a CCC e tem capacidade de pedir uma informação à CCC, e a CCC fornecer essa informação a ele?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Certo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A SANTEC tem como interferir no funcionamento do Vigia?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Essa é uma parte técnica, a parte de engenharia da empresa é que poderia dar essa resposta.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas o... Por exemplo, nós notamos lá que o fabricante do Guardião tem um *helpdesk* lá na empresa em tempo real, funcionando 24 horas para dar suporte aos equipamentos.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Quando acontece algum problema com o Vigia, a gente aciona o nosso pessoal da rede para fazer as verificações.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A manutenção do Vigia é feita pelo pessoal da Oi?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. A gente aciona o pessoal da nossa rede para fazer essas verificações.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, não é o pessoal da SANTEC. A SANTEC só comercializou o *software*...



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. A gente não tem...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ... passou a tecnologia...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ... a manutenção...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - A gente não tem acesso ao pessoal da SANTEC. Quando acontece algum problema...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A SANTEC não tem acesso. Uma vez comercializado o *software*, a SANTEC não tem mais...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - A gente passa o problema para o pessoal da nossa rede tratar. Se eles têm um contrato com a SANTEC, eu não sei te informar, não.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O Vigia é um *software* para telefonia móvel ou também para telefonia fixa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Só para telefonia móvel. A fixa é feita manual, fisicamente.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Tanto a bilhetagem, como também a interceptação?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Tem algum facilitador?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Como assim?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - No caso da telefonia fixa tem algum equipamento facilitador? Porque a Federal nos informou que ela desenvolveu uma tecnologia para fazer esse facilitador, para melhorar a qualidade do som. Não tem um facilitador? No caso da telefonia fixa, não?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não. É feita manualmente.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Faz o *jump* lá na...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Na central.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Na central e...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Vai passando de central em central até chegar no destino.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E dedica a linha.



O que a OI tem adotado como política de segurança dos seus assinantes, em relação a ...?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Essa parte aí é a parte que está na apresentação, do Dr. João de Deus e do Dr. Eurico Teles — os 2 diretores. Gostaria que eles fizessem essa apresentação para tirar todas as dúvidas referentes a as dúvidas que ficaram nos depoimentos anteriores.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, por ora estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Com a palavra o primeiro inscrito, Deputado Simão Sessim.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, confesso que me inscrevi. Mas, depois da inquirição de V.Exa, e do nosso Relator, quase que se esgotou a necessidade de arguir mais o Dr. Leonardo Garcia Cavaleiro, que está aqui na condição de testemunha convocada por requerimento de V.Exa.

Apenas vou perguntar, não sei se V.Exa perguntou, logo no início. Mas o que quer dizer setor de ações restritas da diretoria de patrimônio e segurança da TELEMAR? Qual é a competência?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - É o setor que trata de todas as ordens judiciais dentro da empresa. É um setor blindado, fechado, com controle de acesso.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Então todas as interceptações solicitadas, judiciais, vão para lá?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. E quebra de sigilo. É centralizado no Rio de Janeiro.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - V.Sa. é o diretor?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não. Eu sou o responsável pela área.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Responsável pela área.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Pela área de quebra de sigilo.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Acima de V.Sa tem alguém?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - O gerente Carlos Lúcio Gouveia e existe o diretor, que é o Paulo Edson Pione.



O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sei. Então, nessa situação, como é que funciona a tramitação de um pedido de interceptação judicial. Ela chega, vai direto para vocês ou vai ao protocolo, do protocolo passa para....

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. Vai direto para mim, onde eu valido, vejo a competência...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Ah, vai direto...

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sigilosamente para V.Sa .

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso. Aí valido...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não passa pelo jurídico, não passa por nada?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não passa. Valido, verifico o anexo da autoridade policial, que vem sempre anexado às ordens judiciais de interceptação, o que dá maior garantia Ao processo; aí vai para o protocolo, segue para o protocolo; do protocolo vai para o analista, que é o responsável, que é o Fernando ou o Geandro, que vai proceder, fazer a programação, se for na móvel; se for na interceptação fixa, vai enviar uma autorização para o gerente das geografias em cada Estado. Em cada Estado tem um executor. Vai para o gerente, o gerente bota um executor, que é selecionado, têm os termos de confidencialidade assinados, que vão executar essa ordem judicial.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Nessa tramitação — vai ao protocolo, vai ao analista — pode haver algum vazamento?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, não, as pessoas que estão lá são de inteira confiança. Tem testes específicos, termos de confidencialidade assinados.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não há condição de nenhum vazamento?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - É porque o Presidente já fez argüição a V.Sa. Em alguns casos ele citou casos que aconteceram. Ele disse que chegaram a ele. Se são informações sigilosas, como é que o nosso Presidente tomou



conhecimento das varreduras? Quer dizer, algum vazamento, de alguma forma, ou a pesquisa feita por ele.

Eu pergunto ainda a V.Sa o seguinte: qual é a função do Dr. Arthur Madureira Pinho lá diante da sua posição?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Hoje... o Arthur foi meu gestor numa oportunidade.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Ah, ele não é mais, ele foi?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Ele teve um problema de saúde que ele se afastou. Quando ele retornou, agora, eu não sei qual é a função que ele está exercendo.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Então ele não é mais seu chefe?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. O Dr. João de Deus pode esclarecer o que aconteceu com o Dr. Arthur, qual a posição em que ele está no momento.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Seu chefe hoje é

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Carlos Lúcio Gouveia..

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Hein?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Carlos Lúcio Gouveia.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Presidente, eu fico por aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Antes de o Deputado Paulo Abi-Ackel fazer o seu questionamento, indago: o senhor tinha alguma determinação judicial para fazer uma varredura na minha linha telefônica?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Foi solicitada através do Arthur Madureira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Sim. O Senhor já disse isso. E agora, eu estou complementando, perguntando: o senhor viu alguma autorização judicial para que o senhor fizesse uma varredura na minha linha? Porque uma coisa é ver se a minha linha funciona, outra coisa é executar uma varredura na minha linha.

Então, a minha pergunta é a seguinte: se o senhor viu alguma ordem judicial para que fosse feita uma varredura na minha linha.



O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Foi feita uma inspeção técnica na sua linha por solicitação do Arthur Madureira. Não precisa de ordem judicial para fazer essas inspeções técnicas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Inspeção técnica é só para ver se está funcionando?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não, é para ver se está funcionando, se existe alguma irregularidade na linha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu fiz alguma reclamação à empresa, que o senhor tenha conhecimento, dizendo que meu telefone não funcionava ou estava ruim?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Na oportunidade não tive conhecimento, não. Só fui demandado pelo gerente para fazer essa inspeção técnica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então o senhor não viu nenhuma ordem judicial determinando que se fizesse uma varredura nem nenhuma reclamação minha à empresa no sentido de que minha linha estaria irregular?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Isso é o que queria saber. Com a palavra o Deputado Paulo Abi-Ackel.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Sr. Presidente, tenho impressão de que o Sr. Leonardo Cavaleiro esgotou as informações que ele poderia fornecer à CPI.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Deputado, V.Exa. me permite, até a título de esclarecimento? Esse procedimento adotado na linha do Deputado Marcelo Itagiba foi adotado outras vezes em outras linhas, essa varredura foi feita em outras linhas?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Isso aí já

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É procedimento da empresa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Essa inspeção foi feita... inclusive o José Luís de França Neto também mencionou que foi feita essa inspeção através de solicitação do Sr. Arthur.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Como é que o senhor sabe que o José Luís de França Neto declarou que foi feita essa inspeção?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Foi pelo relatório dele a que tive acesso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ah, o senhor leu os relatórios, os depoimentos anteriores das outras pessoas antes de vir fazer o seu depoimento aqui, é isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Tomei conhecimento.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Minha ponderação, Presidente, é para que a CPI possa ouvir os demais diretores da empresa. Eu tenho impressão que, sem prejuízo de, depois, se for o caso, voltar a interrogar o Sr. Leonardo Cavaleiro.

Mas penso que seria, talvez, interessante e enriquecedor, até porque ele faz referência, 2 ou 3 vezes, a outras pessoas que estão aqui presentes, que a gente pudesse ouvi-los.

Submeto a V.Exa essa minha ponderação, sem prejuízo de, num momento posterior, nós voltarmos a ouvir o Sr. Leonardo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Compreendo a manifestação de V.Exa. Acho que ela é pertinente. Apenas tive que alertar ao depoente que ele poderia sair daqui numa situação pior do que a que ele entrou. Porque quando que perguntei a ele, categoricamente, se ele havia feito varredura na linha telefônica de alguma outra autoridade ele disse que não. Apenas quando o confrontei com o fato é que ele admitiu. Então ele não veio aqui no espírito de dizer a verdade, ele veio aqui lendo os depoimentos anteriores prestados, na verdade, para ter um outro tipo de colocação. Eu vou pedir a ele que aguarde aqui para ser reinquirido, se for necessário. Se o Relator estiver de acordo, vamos ouvir a apresentação dos demais diretores.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Excelência, só um aparte. Não foi no intuito de...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Talvez o senhor tenha se esquecido.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Me esqueci. É.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Uma coisa que passa, assim, a gente vai ao gabinete do Ministro, talvez, mais importante do Governo, num determinado período, para fazer uma varredura de ambiente, e a gente se esquece desse fato. Mas é algo que a gente comprehende.

Eu vou pedir então que o senhor aguarde. Se o Relator estiver de acordo, vamos ouvir a apresentação dos demais.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, posso aproveitar que estamos diante de um técnico especialista nessa matéria de interceptação? Esses cabos que são fornecidos após a interceptação ou a maneira que a operadora vai oferecer à polícia ou ao Ministério Público, a quem pedir, a quem solicitar, quando é feito isso a operadora sai do sistema, além do vigia, como disse o nosso Presidente, que armazena — e ele perguntou com muita competência se esse vigia pode ser por outra pessoa, através de uma senha de um próprio funcionário da Oi, ele pode... vocês, quando autorizam, vocês autorizam, quem ouve e quem grava é o órgão que pediu. É isso?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - A empresa só disponibiliza os meios.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Só disponibiliza os meios.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - ...e sai do circuito.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Mas no caso que o nosso Presidente perguntou, no caso do vigia, fica armazenado. Algun funcionário ou V.Sa. tem senha suficiente para chegar lá e pegar esse...?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. A senha vai só para a autoridade policial.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Só para a autoridade policial. Só ele pode mexer no que está ali no vigia.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Só ele pode mexer.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Nenhum outro funcionário da casa, ninguém?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Nenhum outro profissional pode mexer.



O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - E só para encerrar. Por exemplo, no meu aparelho, eu sinto alguma diferença quando ele está grampeado ou não grampeado, o celular ou fixo?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Um ruído, alguma coisa?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não. Não existe interferência para os sinais.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não há nenhuma modificação?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Nenhuma modificação.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - No ruído?

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O Sr. Relator está de acordo em ouvir as demais pessoas? Pediria que V.Sa. aguardasse. Vamos ouvir as explicações agora dos demais representantes da empresa Oi.

O SR. LEONARDO GARCIA CAVALEIRO - Está O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu vou pedir, primeiramente, que eles se apresentem para que V.Exas. possam saber quem são.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Boa tarde a todos, Presidente, Srs. Deputados presentes à Comissão. Meu nome é João de Deus Pinheiro de Macedo. Eu trabalho na companhia há longa data. Se eu falar os anos, vai causar um certo espanto: 36 anos. Eu era da companhia na época em que era privada, antes de estatizar. E depois que estatizou, eu continuei com a empresa privada. Então, tem aí uma longa história com orgulho, no setor de telecomunicações. Na minha geração, nós tiramos o Brasil... São muitos, centenas e milhares de companheiros que tiraram o Brasil do isolamento total em comunicações, na década de 50 e 60, ao que ele é hoje em comunicações igualado aos países mais desenvolvidos. Isso ocorreu diante do esforço de milhares de brasileiros e também de autoridades públicas, como o saudoso General Alencastro, que foi um dos criadores e reformuladores da TELEBRÁS, que deu uma contribuição muito grande, deixou o sistema pronto para ele se desenvolver no futuro. Eu vim aqui com o intuito, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de trazer alguns esclarecimentos que nós percebemos que ficaram em aberto na presença anterior do nosso



representante aqui na empresa, o Sr. Paulo Pioner, e também até algumas informações que outras empresas tiveram dificuldade de informar para a CPI. E nós nos sentimos na obrigação de dar uma contribuição nesse aspecto, passando alguma informação. A minha formação é em engenharia. Então, eu vou talvez em algum momento escorregar no jargão técnico, mas gostaria de pedir a ajuda de vocês. Toda vez que eu escorregar no jargão técnico, vocês me interrompam para eu explicar melhor. Inicialmente, eu vou tentar fazer um compromisso entre rapidez e profundidade, porque o tema exige profundidade, mas também o tempo não permite. (*Segue-se exibição de imagens.*) Vou mostrar, inicialmente, nesse eslaide que vocês estão vendo no painel, é a área de atuação da companhia. Ela opera 14 milhões de terminais fixos de 16 milhões de terminais móveis, total de 30 milhões, numa população de 95 milhões de habitantes, praticamente a metade da população do Brasil, em 3 mil Municípios, mais ou menos, são 2.995, mais com uma característica muito importante para nós, muito cara, que é a característica da universalização. Essas linhas, esses serviços móveis e fixos atingem, além das sedes municipais, mais de 23 mil pequenas localidades, povoados, etc. Essa atuação da Oi às vezes é confundida. Quer dizer, mais é só nesses 16 Estados que a Oi atua? Não. Isso é a área da concessão original da companhia, em regime público. Em regime dos demais serviços de telecomunicações, como comunicações de dados, redes corporativas, redes governamentais, nós atuamos em todos os Estados, inclusive em Brasília. A Oi tem estações aqui em Brasília, tem equipamentos, tem fibra ótica que vai para Estados do Sul. Então, ela atua para determinados serviços nacionalmente. O próximo eslaide é só para uma compreensão mais clara de quem não é do ramo. Quais são os grupos de telecomunicações que tem no Brasil, em que se tem praticamente 4 grupos. Um formado pela Oi, pela Brasil TELECOM, pelo grupo controlado pela TELMEX, que envolve a EMBRATEL e a Claro, o grupo controlado pela Telefonica de Espanha, que envolve a própria TELESPI fixa e a Vivo, em parceria com os portugueses, e a TIM italiana que neste momento está em processo de unificação de atividades com a telefônica na Europa. Então, praticamente 4 grupos de comunicações no Brasil e cada um tem uma base de clientes que varia de acordo com o serviço. Na telefonia fixa...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Quero aproveitar só para fazer um questionamento. E V.Sa. também estão no momento discutindo uma fusão com uma dessas empresas?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - É. Hoje há uma discussão de fusão da Oi com a Brasil TELECOM. Os senhores observem aí no gráfico que, no caso da Oi e da Brasil TELECOM, elas juntas têm 18% dos terminais móveis, enquanto que o restante do mercado, quer dizer, as duas companhias internacionais, tem 82%, e a telefonia móvel, como todos sabem, é a que mais se desenvolve, é a que mais tem mercado hoje no Brasil. Então, há uma lógica de competição nessa tentativa de fusão da Oi com a Brasil TELECOM. No caso particular da EMBRATEL, com a TELMEX, é uma característica que ela não opera no varejo, ela não opera para linhas fixas no varejo. A EMBRATEL opera muito fortemente nos meios empresariais, nos meios governamentais. Então, mas a tendência desse setor aqui é todas as empresas explorarem em todos os serviços ao longo do tempo. A telefonia fixa, móvel, comunicação de dados, Internet e no futuro, quem sabe, se Deus ajudar, também a distribuição de conteúdo áudio visual. Vou mostrar um pouco, puxando para o meu lado “engenheiros”, aquela questão dos cabos dedicados, de como é a estrutura da rede. Essa figura mostra do lado direito a planta interna, que é a central telefônica e o distribuidor geral.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Sr. Presidente, eu queria pedir permissão, pedindo desculpa pela interrupção. Sr. Presidente, eu indago a V.Exa., o seguinte. Nós temos um processos de votação em curso no plenário. E eu indago a V.Exa. Ao sugerir a oitiva dos demais diretores, imaginei que pudéssemos enriquecer aquelas questões propriamente ditas que estão em debate aqui. Então, indago a V.Exa. se seria realmente interessante para o trabalho da CPI esse conhecimento sobre mercado etc., ou se não devemos ir diretamente às questões que estavam em debate, considerando o adiantado da hora e o processo de votação, que deve estar já...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Consulto ao depoente se seria o caso talvez...

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Neste momento, eu ia entrar agora, vamos dizer, no buraco da agulha, exatamente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, vamos lá.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Então, só para esclarecer a questão do cabo dedicado. Cabo dedicado é um equipamento, o cabo telefônico todo mundo conhece, que ele transporta vários canais de comunicação até de uma ponta para outra, e o cabo dedicado é aquele que você leva para um, normalmente para um prédio grande, ou uma empresa. É um cabo em que você já leva mais de cem canais, 50 canais, 200 canais. Então, é comum ter nas empresas e especialmente nos órgãos de segurança esses cabos dedicados. Agora, no caso da interceptação telefônica, tem cabo que é dedicado exclusivamente para interceptação telefônica. E tem outros cabos que são dedicados para todos os serviços de telecomunicações, parte dele para interceptação e outra parte para outros serviços.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Queria fazer uma pergunta a V.Sa. No Rio de Janeiro, por exemplo, em que locais existem cabos dedicados instalados pela empresa representada por V.Sa. com o fim específico de interceptação?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - É no eslaide logo na frente. Me dê um minuto que eu chego lá. Então, só para passar esse ponto, a tendência nesse caso dos cabos dedicados é se transformar em fibras óticas ao longo do tempo, porque vai dar mais segurança, mais qualidade à rede. Eu vou pular esse eslaide de como é realizada a configuração em campo, porque eu acho que o Cavaleiro já mencionou. Vamos pular rapidamente para a rede móvel, antes dos cabos dedicados. Na rede móvel a coisa é mais simples, porque não tem cabo, é tudo pelo ar, tudo sem fio. O que ocorre é que existe uma central de controle de toda a rede móvel, e milhares de estações de rádio que transmitem as freqüências para os celulares. Então, a pessoa quando liga o celular em qualquer momento, ele está sendo atendido por uma estação de rádio, que é controlada, por sua vez, por uma central telefônica. E o procedimento de interceptação aqui é uma coisa muito simples. Tem um equipamento ligado nessa estação telefônica, esse equipamento comanda a central, e a central comanda o resto. Então, o sistema que o Cavaleiro falou, o Vigia, ele é um *software* para operacionalizar os comandos para a central telefônica. Alguém digita o telefone, o período, o dia de início, o dia de fim, e aquele



software então entra no código da central telefônica e diz: olha, desvie o telefone número X para o telefone número Y, que está na sede da Polícia. Isso é feito de forma automática. Então, é uma coisa muito simples a interceptação no caso do celular. Ela é simples, e o fato de ser simples... ela é centralizada, quer dizer, no caso da nossa empresa, eu acredito que todas as outras façam assim, a partir de um único terminal, numa única sala, num ponto central da companhia, se realizam todas as execuções de ordens judiciais, e ficam registrados, conforme a pergunta que foi feita pela CPI, lá fica a base de dados de tudo que foi feito. Quer dizer, há um *log*, há um registro de todas as operações que foram feitas. Agora, chegamos, Dr. Itagiba, aos cabos. Então, nós levantamos em todos os Estados da nossa área e chegamos à conclusão, quer dizer, ao longo do tempo foram instalados 43 cabos desse tipo dedicado, que eu mencionei, em vários Estados. No caso do Rio de Janeiro, 15 cabos dedicados, quer dizer, dos 43, 22 são dedicados a instalações na Polícia Federal, e 19 cabos em instalações na Polícia Civil. E 2 cabos em algum momento do passado instalados em instalações do Ministério Público. Agora, há Estados onde não há cabo dedicado, como os senhores observam. Nesses casos, é aquele cabo que se presta para múltiplos serviços: parte do cabo é dedicada para interceptação, quando requerida, e outra parte, para serviços de telecomunicações.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. João.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Pois não.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Só uma informação. Não consta aqui do relatório, não sei se... porque talvez não tenha sido objeto de questionamento, ou se não há. Tem algum cabo dedicado, em algum lugar do País, em alguma instalação da Polícia Militar?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Cabo dedicado, com... exclusivamente para interceptação telefônica...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sim.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - ... no nosso registro, não consta. Há vários cabos dedicados em instalações da Polícia Militar para funções de telecomunicações. Eventualmente, se houver uma ordem judicial para executar uma interceptação numa instalação da Polícia Militar, se assim determinado pela autoridade judiciária, o desvio da ligação vai ser feito para aquele prédio, conforme



determinado. O que eu quero dizer é que não é a existência do cabo dedicado que condiciona que a interceptação vai ser feita ali ou não. O cabo dedicado é uma facilidade, para dar mais...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas esses cabos dedicados que V.Sa. listou são específicos para interceptação?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - É, para todos esses cabos, em algum momento, ocorreu pelo menos uma ordem judicial para interceptação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor desconhece a existência de um cabo dedicado ligado à 2^a Companhia de Inteligência do Exército, na cidade do Rio de Janeiro?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Peço desculpas, não conheço, mas vou anotar, para esclarecer à CPI isso aí. Nós vamos protocolar na CPI, em seguida, os endereços desses cabos aqui e aí podemos tirar dúvida exatamente se algum desses casos se inclui. Uma questão que foi levantada, importantíssima aqui para os trabalhos da CPI, e eu acho que aqui vai como uma contribuição da Oi, é a questão da portabilidade, qual o impacto que a portabilidade que se fala vai ter na questão da interceptação judicial. Portabilidade é uma coisa muito simples: ela é apenas a possibilidade de um usuário que tem uma linha telefônica qualquer, que hoje é atendido por uma operadora — Tim, Claro, Vivo, Oi, Telemar, Brasil Telecom, Telefônica —, mudar de endereço ou de operadora mantendo o número. Só. Então, o número passa a ser uma propriedade do usuário, que ele porta. É como se ele fosse portador do número telefônico. Isso vai ser implantado no Brasil a partir de agosto de 2008, se iniciando pelo Espírito Santo e terminando com o Rio de Janeiro, em março de 2009. Mas o impacto que a portabilidade causa é que o número telefônico passa a ser uma entidade independente da companhia telefônica, ou seja, o número telefônico vai passear por várias operadoras. Então, quando nós estivermos tratando, no futuro, de uma interceptação telefônica, de quem é esse número? Todo mundo sabe, lá no Rio, por exemplo, que o número 3433 é um número hoje da Oi, mas no futuro ele pode ser um número da EMBRATEL; o número 8801 é um número da Oi, e ele poderá ser um número da Tim; o número 9977 é um número da Vivo, mas poderá ser da Oi. Então,



vai ter um primeiro impacto — o *slide* seguinte —, que a ordem judicial decorrente da investigação policial vai se referir a um determinado número telefônico, que em algum momento foi de uma companhia. Mas, na hora em que o ofício chegar na companhia, pode não ser mais dela; aquele número pode estar sendo operado em outra, na segunda companhia. E aí a questão que a ANATEL vai regular é a seguinte: qual é o procedimento nesse caso? Chegou um ofício judicial para a companhia X, e aquele serviço não é para executar ali. Já houve um problema de uma companhia que não era para saber dessa informação e tomou conhecimento. Quer dizer, já tem uma fragilidade, se não se tomar cuidado, de ocorrer isso, porque o serviço vai ser executado pela companhia Y. Então, a sugestão nossa é que, nesse tipo de situação, a própria autoridade judiciária tenha acesso ao órgão que vai controlar essas relações entre números e prestadoras, para que ele já direcione direto para a prestadora destino. E também outra questão que pode impactar: os espertinhos da vida que querem ficar, vamos dizer, isentos da investigação policial podem sempre estar, a cada 10 dias, 5 dias, mudando de prestadora, que vai ser um direito do usuário a mudança contínua. Deve se preparar o sistema para evitar que isso se constitua numa burla ao sistema legal de interceptação. Então, nós estamos com 2 sugestões aí, estamos entregando à CPI, para que isso seja endereçado à ANATEL.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. João, o número vai ser de propriedade da pessoa. Portanto, vai ter um *software* aí que permite que, com aquele número, automaticamente se habilite aquele número na operadora. Não vai ser mais a pessoa que vai ser habilitada, vai ser o número.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Exatamente.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ou a pessoa também vai se habilitar?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - É, a pessoa... Quando ocorrer uma mudança da empresa A para a B, é o usuário que vai pedir; portanto, ele e o número dele vão estar registrados na nova companhia.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas, não vai ter um cadastro geral, que possa ser acessado pela autoridade judiciária? Por exemplo, tem lá o número 8888-8888. Seria... o 8 é um número da Oi.



O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Está bem.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele habilitou lá numa outra operadora. Mas, eu posso ter, na ANATEL, um lugar onde eu possa saber naquele momento quem é que está...

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Exatamente.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ...qual é a operadora em que aquele número foi habilitado.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Essa informação vai existir num órgão centralizado no Brasil, chamado Entidade Administradora da Portabilidade.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Isso é uma entidade privada, das empresas.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - É uma organização, formada por um consórcio de todas as empresas, que vai operar uma base de dados que vincula qualquer telefone à operadora que está naquele momento cuidando daquele serviço.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, a autoridade policial, a autoridade judiciária pode se dirigir a essa entidade...

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - A essa entidade...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ...e ela vai dizer: olha, esse número era da Oi, agora está na outra operadora, então você se dirija....

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Nossa sugestão é que essa entidade dê acesso *on-line*, pela Internet, a qualquer autoridade judicial, em qualquer lugar do País. Ele entra lá com o telefone, e imediatamente vem a informação de qual a operadora. Isso facilitaria o trâmite da ordem judicial. Já entrando agora nos números da interceptação, que foram solicitados, a Oi, no período de 2007 até o dia 10 de março de 2008, portanto 14 meses, realizou, executou 24.197 interceptações legais. Essas 24.197 interceptações num período de 14 meses. Pode-se imaginar que, se esse número for dividido por 14, são... 1.700 interceptações por mês, mais ou menos. A curiosidade é que...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Esse número é do ano de 2007, não é?



O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - É de 2007, incluindo 2 meses de 2008, até o dia 10 de março de 2008.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, só para entender.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Então, de 1º de janeiro de 2007...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Este número, 24.197, é um número de...

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Interceptações...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ...2007?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não. Total. Desde o dia 1º de janeiro de 2007 até o dia 10 de março de 2008, 14 meses e 10 dias.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - 24 mil.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - 24 mil interceptações.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Esse número 1. 479 é o quê?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Esse aqui é o seguinte: isso foi uma questão, um dos ofícios do Presidente da Comissão querendo saber naquele período lá quantas estavam em andamento. Naquele momento, tirou uma fotografia daquele período, tinha 1.479 em curso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - No momento de quê, do dia 10 do 03?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Entre o dia 1º e o dia 10 estiveram sendo interceptados 1 mil...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ah, certo, entendi. Em março estavam ativos 1.479.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - No primeiro decêndio.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Hein?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - No primeiro decêndio, de 1º a 10 de março. É claro que como é 15 dias cada interceptação, dia 15...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - 1.400 em média, 1.500 alvos nessa época.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Exatamente. Agora, uma curiosidade aqui é o seguinte: que eu acho que isso se repete, isso é mais ou menos



comum em todos os Estados; dessas 24.197, apenas um quarto disso, 6.536, são interceptações da telefonia fixa. Três quartos disso, 17.661 são interceptações na telefonia móvel. Então, é muito mais intensa a interceptação na telefonia móvel do que na fixa. Quer dizer, a quantidade de pedidos, de ordens judiciais de interceptação é na proporção de, para cada 1 na fixa, 3 na móvel. Isso no caso da Oi. E aqui, no *slide* seguinte, nós abrimos por Estado. Eu queria, se possível, que o Presidente Marcelo Itagiba, que fez essa pergunta na anterior, visse aqui que, das 24.197 interceptações, nós temos essa abertura por Estado. Os Estados que mais solicitaram, quer dizer, os Estados cujas autoridades judiciais solicitaram mais interceptações foram o Rio de Janeiro, com 4.427; Minas, 3.534; Pernambuco, com 4.409; e Ceará, 2.365. Agora, ao analisar esses números, precisamos tomar um cuidado, porque também são Estados onde o volume de terminais, o volume de telefones é muito maior do que os outros. Então, tem que fazer uma certa proporcionalidade, e nós fazemos na frente. O *slide* seguinte só mostra esse mesmo número aberto entre telefonia fixa e telefonia móvel, tem aí informação por Estado, e quando você divide esse número total de 24 mil pelo volume de acessos, a média brasileira é que, para cada 1 milhão de telefones, no nosso caso, para cada 1 milhão de telefones, em 14 meses, você tem 800 interceptações. Um milhão de telefones, 800 interceptações em 14 meses; esse é o nosso número. Quer dizer, se você dividir 800 por 14, vai dar... não, vai dar 50, 55. Então, praticamente para cada 1 milhão de acessos, 55 interceptações todos os meses. Essa é a média, no caso da Oi. Então, nessa média, um quarto na área da fixa e três quartos na área da móvel.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Para cada 1 milhão de telefones, 55.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Cinquenta e cinco interceptações. Não, desculpe. Para cada 1 milhão, 550. Se você dividir... é que você tem que dividir 24 mil por 30. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível.*) Aí dá, é, período de 14 meses. São 800 no período e 55 por mês. Desculpe, 800 no período de 14 meses e 55 por mês, para cada 1 milhão de terminais.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A relação é cada 1 milhão, 800.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Para cada 1 milhão, 800 nos 14 meses. Mas se você aí dividir por 14, 55 interceptações para cada 1 milhão



de terminais todos os meses. Um quarto fixa, três quartos móveis. Nesse *slide* do percentual, nós vemos que, então quando divide por terminais, aliás, isso aqui é por Estados, o percentual, eu já mencionei isso, os maiores Estados são exatamente aqueles que têm Rio, Minas Gerais, Pernambuco, Ceará, Espírito Santo. Bom, uma pergunta que ocorreu numa das... um dos Deputados perguntou sobre investimentos na área de segurança. Eu vou detalhar um pouco os procedimentos e a política da companhia quanto à segurança da rede externa, mas especificamente para as áreas de segurança, quer dizer, nós temos aí em média entre 30 a 40 milhões de reais por ano de investimentos para melhorar e desenvolver o sistema de segurança, que envolve quebra de sigilo, envolve execução de ordens judiciais. Agora, uma questão importante, Deputado...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Por que no ano de 2006 teve um volume tão alto de investimentos nessa área?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Foi a compra do sistema extrator para a quebra de sigilo. Havia uma demanda muito grande de quebra de sigilo pelas CPIs, então foi necessário desenvolver, adquirir um *software* e implantar esse *software* na empresa e isso teve um certo peso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Esse *software* é o (*ininteligível*)?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não, esse é o para telefonia fixa. É o sistema que extrai das bases de dados, quer dizer, nós mantemos durante 5 anos aqueles CDR, que são os registros de todas as ligações fixas, móveis, longa distância; então, ocorreram períodos em que solicitaram 500 quebras de sigilo durante 5 anos de telefonia.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Esse lapso de 5 anos é o quê? É uma determinação?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Determinação legal.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Da ANATEL.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Da ANATEL, regulamento da ANATEL, em atendimento...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ou seja, esses dados têm que ficar disponibilizados, armazenados durante 5 anos.



O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Cinco anos, exatamente.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Que aí é o quê? No caso seria bilhetagem.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Aí é bilhetagem; só que esses arquivos mais antigos são gravados em fitas de alta capacidade; então, não é um sistema, vamos dizer, tão operacionalizável de você chegar, dar um comando e listar tudo. Você precisa carregar uma base diariamente, na madrugada, e, aí, fazer o resumo, imprimir, pegar outro, então...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Esse sistema foi para fazer esse gerenciamento.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Parte desse investimento foi isso. Teve também o desenvolvimento de uma tecnologia que nós estamos chamando 7 IP, que é uma modificação na rede de sinalização para dar maior segurança e maior agilidade na interceptação. Esse sistema ainda não está pronto e, quando ele estiver pronto, vai permitir maior agilidade nas interceptações, inclusive da fixa. Bom, sobre a organização eu vou passar, porque o Cavaleiro já contou, eu queria ir para o *slide* que fala, lá na frente, sobre procedimentos preventivos. É o *slide* 31, que fala de procedimentos preventivos. E, aí, é importante entender que a modificação... quando o Cavaleiro falou de implantação de procedimentos e de padrões operacionais, nós tínhamos no passado, Deputados, uma atividade mista entre atividade de execução de ordens judiciais, quebra de sigilo telefônico, inspeções de distribuidor geral, misturado com inspeções na rede externa, em campo. E, ao analisar essa organização, nós vimos que não era a melhor forma, porque era uma equipe pequena e que ela deveria se concentrar naquilo que era o crucial, aquilo que era o mais crítico, que era o relacionamento com o recebimento das ordens judiciais, relacionamento com as autoridades policiais, e o controle centralizado do sistema. Agora, a inspeção da rede externa nós transferimos para a atividade operacional, para os gestores que cuidam da instalação, manutenção da rede externa. Então, hoje a nossa atividade na rede externa, os gestores da rede externa incluíram nas suas atribuições de supervisão, fiscalização, monitoração, auditoria, além das atividades de qualidade de serviço, de padrões de segurança, de respeito à legislação trabalhista que fazem parte, quer



dizer, o rigoroso contrato com os prestadores de serviço tem lá dezenas de itens que são checados por mais de mil inspetores; nós temos mais de mil inspetores em campo, na TELEMAR, analisando diariamente o cumprimento das obrigações com a rede externa. E esses inspetores são técnicos especializados e eles executam também atividade de verificar a integridade da rede externa.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Esses inspetores são pessoas da empresa ou é pessoal terceirizado?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Todos pessoas próprias. A execução física da instalação ou de um reparo na linha, nós contratamos com empresas legais, regulares, selecionadas segundo padrões rigorosos, com contrato absolutamente rigoroso, disponível, se a Comissão precisar eventualmente, mas contratos padronizados no Brasil todo. O sujeito, para ser um fornecedor, especificamente da Oi, de serviços na rede externa, precisa ser muito cuidadoso, tenha supervisores próprios, próprio terceirizado, próprio contratado, e, além disso, nós colocamos mil pessoas da companhia fiscalizando a execução e o cumprimento dessas obrigações, desses contratos. Esses inspetores, que são cerca de mil inspetores...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - No Brasil inteiro? (*Fora do microfone.*)

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - No Brasil todo, eles inspecionam também a integridade da rede. Agora, neste momento, quero comentar um pouco sobre a questão da varredura, só para esclarecer. A palavra varredura dá uma idéia de ser uma coisa misteriosa, etc. A varredura, no fundo, é uma inspeção com ou sem instrumentos. Ela pode ser feita visual ou pode ser feita com instrumentos. Vou relatar um caso que ocorreu comigo segunda-feira. Ligou-me um amigo, da companhia, a quem prezo muito, e disse: João, o telefone está tendo uns barulhos estranhos. Eu estou com a impressão que tem alguém, com esse negócio de Oi Conta Total, tem alguém que quer a minha linha para fazer ligação gratuita. Dá para você mandar verificar? Eu liguei para o gerente de operações e disse: olha, o cliente aqui está com uma dúvida sobre a linha dele. Você pode mandar inspecionar? Um desses inspetores foi à casa do cliente, a pedido dele, aí podemos chamar de inspeção, de auditoria, de verificação, checagem ou de varredura. Foi lá



e verificou e disse: “*Olha, a linha não tinha nada, não tinha problema nenhum*”. Eu recebi ontem esse resultado, não tinha nada, não tinha problema nenhum, o que tinha é o seguinte, no prédio em que ele morava tinham inúmeros telefones sem fio. O pessoal de inspeção tem medidores de campo eletromagnético que indicam, ele bota ali na freqüência 300 megahertz; ali, o ponteiro diz que tem uma emissão radioelétrica ali naquele campo. Normalmente, são telefones sem fio, e telefones sem fio, até é uma questão do sigilo das comunicações, do mesmo modo como celular, tecnologias antigas, são analógicas, que são verdadeiros vazadouros de sigilo. Quer dizer, a pessoa que tem um telefone sem fio na tecnologia analógica o vizinho ouve tudo, ele até sem querer grampeia o vizinho, grampeia entre aspas.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas de que forma isso...?

(Fora do microfone.)

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Porque são telefones que não têm proteção no espectro de radiofreqüência. A ANATEL...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A captura pode se dar, você pode botar um direcionador e captar... (Fora do microfone.)

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não, num outro telefone sem fio, na mesma freqüência do vizinho, ouve a conversa do vizinho.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É como se ele tivesse um telefone sem fio e tivesse comunicando com um da base dele, mas ele pode ser enganado a se comunicar com um outro telefone sem fio, como se estivesse comunicando com um da base.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Então, eu, que sou usuário e tenho um telefone sem fio, estou ligando para um amigo. Meu vizinho, que tem um telefone sem fio, se estiver naquele momento na mesma freqüência do meu sem fio, ele faz uma conferência conosco.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas deixa eu aproveitar, então, e perguntar. Já que o senhor falou em varredura, é procedimento normal da empresa fazer varredura em ambientes para ver se existe escuta ambiente? Isso faz parte da atribuição da empresa?



O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Olha, por solicitação, a inspeção da rede externa...a atribuição da companhia evidentemente que vai até os limites da propriedade privada, da pessoa ou da empresa, etc., e o quadro geral é aquela fronteira onde o condomínio é responsável. Então, a inspeção técnica, usual, rotineira, operacional é na área externa, é na rua. Agora, a pedido de um cliente, o cliente liga para a companhia. Há uma dúvida se está havendo uma interferência que ele não imagina que se seja dentro de casa, no prédio ou na rua. Nós temos a obrigação de tirar essa dúvida do cliente. Então, nós fazemos aí, a pedido do cliente, uma inspeção mais abrangente. Vamos à rua e, se chegarmos a casa, quer dizer, se foi ele que pediu, pedimos permissão para olhar a casa também para ver se há alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas o caso específico que eu trouxe, que foi dito pelo depoente, o Ministro Gushiken, Ministro do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, teve o seu ambiente de trabalho varrido, não na sua linha telefônica, mas o seu ambiente de trabalho, para ver se havia escutas. Isso faz parte da atribuição da empresa?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Olha, nós prestamos serviço, como lhe falei, em vários locais, inclusive Brasília, São Paulo, no Sul. Qualquer cliente, qualquer autoridade que solicite um serviço na companhia, mesmo que não seja na área dela, não sei se foi o caso, por uma questão de cortesia, nós temos pessoal técnico especializado. Se alguém pede uma ajuda, uma autoridade qualquer, nós nos sentimos na obrigação de ajudá-lo, e isso não é uma atividade ilegal, não é uma atividade proibida, é apenas um serviço de natureza técnica, é uma colaboração que se presta a uma autoridade qualquer. Eu vou citar o caso que é típico, e nós nos orgulhamos dele, vamos dizer, na correlação com...realizar serviços que não são estritamente do escopo da abrangência da Oi, as autoridades militares nos solicitaram um apoio na Antártida, para colocar um sistema de telecomunicações na Antártida, porque havia um sistema lá antigo, obsoleto e tal e precisava ser modernizado. Nós enviamos uma equipe para instalar um sistema de comunicações da Antártida. Quer dizer, está fora da nossa área, mas nos sentimos na obrigação de contribuir com as autoridades nesse ponto.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - É porque causa — é apenas um comentário — estranheza que um Ministro de Estado, no exercício da sua atribuição, tenha o seu gabinete varrido por uma empresa privada de telefonia, que não tem nada a ver com varredura de ambiente, quando ele dispõe a seu serviço do Departamento de Polícia Federal, quando ele dispõe a seu serviço da Agência Brasileira de Inteligência, causa só espécie a gente ver a Telemar atuando numa área que me parece não ser da sua atribuição e sua competência.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Eu comprehendo a colocação de V.Exa. Quero mostrar, só para finalizar, alguns itens de segurança, na parte interna, que são utilizados. Por exemplo, os distribuidores gerais, que são áreas muito sensíveis, quer dizer, além daquela inspeção que a equipe do Cavaleiro faz, de verificar se as execuções são corretas, se não há qualquer indício de anormalidade, essas áreas são providas com o dispositivo de acesso de segurança. Então, *buttons*, só pessoas devidamente autorizadas, crachás, circuitos internos de tevê. No centro de segurança da companhia, monitoram-se câmeras que estão instaladas no (*ininteligível*). Então, qualquer atividade fora do horário regular de trabalho, qualquer tipo de invasão é detectada automaticamente. Por último, estou à disposição de V.Exas. para qualquer dúvida, mostrar só...e aqui é a questão seguinte: nós temos o cuidado e o interesse de ter um relacionamento muito estreito com as áreas de segurança em todos os Estados, porque a nossa atividade, em larga escala, se dá no ambiente externo da companhia. Esse ambiente externo está sujeito a todo tipo de ações, não só da natureza, mas principalmente de vândalos e ladrões. O roubo de cabo é um grande problema nacional, nós contamos, no caso do Rio de Janeiro, o Deputado Marcelo Itagiba se lembra, nos ajudou muito, como Secretário de Segurança, no combate ao roubo de cabos no Rio de Janeiro, e, até por um interesse em estreitar esse relacionamento com as autoridades de segurança, para as informações fluírem mais, nós estamos sempre dispostos a qualquer pedido das áreas de segurança, secretarias de segurança, Departamento de Polícia Federal, superintendências a realizar a instalação de cabos, substituição de cabos, se alguém acha que o cabo: “*Não, esse cabo já está obsoleto, está corroído*”. Nós vamos lá e trocamos. Então, há uma interação muito grande e uma cooperação, não só por obrigação, vamos dizer, de ofício, como concessionária, que



já seria suficiente, mas também que nós temos interesse em ter o máximo de interação com a Polícia nos casos em que nos afetam mais fortemente, como é o caso de roubo de cabos, que representa quase 5 mil quilômetros em 2 anos. Muito obrigado a todos. Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Muito obrigado pelos seus esclarecimentos. V.Sa., como sempre, com muita competência, colocou a sua área de atividade e expôs com bastante clareza, com bastante precisão, fato que anteriormente não aconteceu. Quem conhece a sua história na telefonia, sabe o respeito que V.Sa. tem e que angariou no exercício das suas atribuições e das suas funções. Não é de hoje que o conheço e sei da sua competência.

Em razão disso, quero lhe fazer uma pergunta. O que o senhor tem a me dizer a respeito da ICTS?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - A ICTS, Deputado, é uma companhia especializada em redesenho de processos, inclusive nas áreas de segurança interna, segurança patrimonial, segurança física, segurança lógica. Hoje, um dos grandes problemas que a empresa tem é tratar informações até de cunho, vamos dizer, concorrencial, estratégico, com sigilo, com segurança. E a ICTS é uma empresa que tem essa competência; tem no seu portfólio relevantes serviços prestados a várias empresas no Brasil e no exterior. E nós contratamos a ICTS para nos ajudar no redesenho, no reprojeto dos processos operacionais que estão vinculados à área de preservação e segurança patrimonial, inclusive para a área que envolve a atividade do Cavaleiro, vamos dizer, de estabelecer um novo padrão. E estabelecer um novo padrão significa o seguinte: como as atividades são feitas? quem faz? quem passa a informação de A para B, para C? que dia que faz? quanto tempo leva? e qual procedimento operacional que cada uma dessas atividades deve seguir? Nós acreditamos muito que a companhia deva seguir procedimentos operacionais absolutamente padronizados. Um daqueles fatos lá de Minas Gerais mencionados — acho que o Cavaleiro não conseguiu explicar completamente — é que, redesenhadado esse processo, nós vamos implantar em todos os Estados. Ao chegarmos lá em Minas Gerais, não estava funcionando conforme aquele padrão. O padrão tinha sido mandado por *e-mail* ou por correspondência. Aí nós fomos auditar, para ver se o procedimento estava sendo feito daquela forma. E, no caso do Rio, por



exemplo, nós isolamos atividades internas das operacionais, como eu falei. No caso lá, não estava. Quer dizer, havia a possibilidade, ainda naquela época, de se reservar uma sala interna na companhia para a polícia realizar as escutas com seus equipamentos. E isso nós achamos que não é adequado, porque a companhia não tem que se envolver com nenhuma atividade de escuta. Atividade de monitoração, de gravação etc. é da Polícia Civil ou da Polícia Militar. Então, foi lá para auditar, ver se o processo já estava em curso. Como não estava, aí disse: "*Mas o que está ocorrendo?*" Causou uma certa celeuma o fato de se querer mudar um processo que estava em vigor lá em Minas Gerais. Foi isso o que ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E a ICTS participou desse processo?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - A ICTS participou do processo, vamos dizer, no papel. Ela entrevistou as pessoas. Ela pergunta como faz, por que faz, quanto tempo leva, registra tudo. E aí faz propostas. Os comitês de redesenho de processos... Há uma área específica na companhia de redesenho de procedimentos operacionais que valida; e, às vezes, precisa, então, retreinar as pessoas, às vezes precisa realocar pessoas. Uma pessoa que tem um perfil para uma determinada atividade, já no novo modo de trabalhar ela já não é mais adequada para aquilo e é remanejada para outra. Então, a ICTS nos ajuda, mas não é a única companhia que nos ajuda para isso. Há várias companhias brasileiras e internacionais que nos ajudam.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E ela teve acesso a dados confidenciais, dados de informação relativos a interceptações na empresa?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não, não. A companhia que desenhou o processo só olha o papel, o fluxo de atividades. Ela não entra no buraco da agulha, ela não entra no detalhe operacional de cada atividade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor tomou conhecimento do contrato que foi firmado com a ICTS?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não, não entrei em contrato, mas sei que ela teve um contrato e realizou esse processo de...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Sa. sabe quem fez o contrato com a ICTS?



O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO – Provavelmente, a diretoria administrativa, na época. Nós temos uma área centralizada de contratos, que realiza todos os contratos da empresa, que é a diretoria administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - A empresa costuma pagar os seus contratos no Brasil ou no exterior?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Nós temos contratos. Há contratos de fornecedores internacionais, há contratos de fornecedores nacionais. Nós pagamos tanto a fornecedores no Brasil como pagamos no exterior. No caso da ICTS, eu não saberia lhe dizer. Provavelmente, foi no Brasil o pagamento, mas não saberia lhe informar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Seria por que ela é uma empresa fixa no Brasil?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Ela tem filial no Brasil, sede no Brasil. Quer dizer, ela tem uma filial no Brasil, com todos, vamos dizer, os parâmetros fiscais e tributários, e legais.

O SR. EURICO TELES - Dr. João de Deus, me permita. Excelência...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não.

O SR. EURICO TELES - Sr. Presidente, me permita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor podia só dizer quem é V.Sa.

O SR. EURICO TELES - Sou Eurico Teles. Sou Diretor Jurídico do Grupo Oi e vim acompanhando, como consultor, como assessor, o Dr. João nessa coisa. Quanto ao tempo meu, eu fui estagiário dele 27 anos. Posso dizer a sua idade, Dr. João. Só para complementar essa colocação do Dr. João sobre o pagamento da ICTS: ele é feito aqui no Brasil. O pagamento é feito no Brasil. Eu confirmei hoje em conversa com o Gouveia. E o Gouveia me confirmou isto, que é pago aqui no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Porque chegou a meu conhecimento que a ICTS teria sido contratada no Brasil, mas teve seu contrato feito em dólar e pago no exterior. É possível isso?

O SR. EURICO TELES - É possível, quando a ICTS trabalhava aqui no Brasil e não tinha sede no Brasil. É possível. Ela trabalhava para outros empresariais no



Brasil. Eu não sei se ela tinha, àquela época, contrato aqui com a Oi, com o Grupo Oi, mas posso verificar isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu pediria a V.Sa. que verificasse e informasse esta CPI.

O SR. EURICO TELES - Vou verificar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Como há também necessidade de esta CPI ter a informação — e eu já havia falado com V.Sa. —, peço que a diretoria da empresa providencie um melhor esclarecimento sobre que varas autorizaram, porque, nas informações que nos foram prestadas, está “vara criminal”. Mas não tem a denominação de que vara criminal. E como tem vara criminal com mais de 300 interceptações deferidas no ano de 2007, seria importante para esta CPI obter essa informação.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Então, só a título de informação...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, há um requerimento da Deputada...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Marina Maggessi.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Marina Maggessi.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - ... Marina Maggessi nesse sentido. Eu tenho a impressão de que já foi encaminhado.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Era essa a informação que eu queria prestar, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Já responderam — só que eles responderam de forma parcial. Como eu analisei agora as informações que eles prestaram, vejo que estão nos faltando justamente as informações... Porque dizem apenas “vara criminal”, “trezentas e poucas interceptações”. Eu gostaria de saber que vara criminal é essa. Porque parece que são várias do interior.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Na informação que nós fornecedores...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Especificamente, a vara.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Há denominação de dezenas de varas, cada uma com um número: 2^a Vara, 3^a Vara, 4^a Vara, 9^a Vara...



O SR. EURICO TELES - Assiste razão, Dr. João, ao Deputado Itagiba. Ao que de fato ele está se referindo são as varas do interior, porque a gente só colocou aqui “vara criminal”; não colocou “Vara de Itaperuna”, vara disso etc. É isso que o Deputado Itagiba quer. E nós vamos informar à CPI, vamos levantar um a um.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - E também da Capital: 1^a, 2^a etc.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Da Capital já está informado, Deputado Simão.

O SR. EURICO TELES - Da Capital já está nomeado com número — ouviu, Deputado? Já está com número.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, acho essas eram as considerações. Eu gostaria até de saber se... Pois não, Deputado Simão.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Mais umazinha. O Dr. João de Deus deu para nós uma exposição bastante didática, do ponto de vista do organograma, da situação em que se trata da interceptação, da forma com que... A mesma pergunta fiz ao depoente anterior. E ele falou, mostrou no gráfico que realmente está bem organizado: entra no protocolo, analisa. Tudo bem. Eu só queria perguntar o seguinte: qual é a posição hoje, se a operadora tiver, ou se teve algum caso de algum funcionário, ou ex-funcionário, que tenha vazado, tenha furado esse procedimento, tenha utilizado de forma ilegal esse procedimento? A companhia tem algum processo? ou algum funcionário responde pela irresponsabilidade de ter fugido ao procedimento legal de V.Sa.? Se eles têm lá sindicâncias em cima de algum funcionário, ou tem funcionário que chegou a ser demitido pelo tipo de erro que possa ter cometido fora da tramitação legal.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Deputado, eu lhe diria que é uma das questões onde, vamos dizer, a mão pesada da companhia é mais... Talvez se faça sentir em todos os colabores, tanto os de pessoal próprio como de terceiros, e que o sigilo da condução é algo absolutamente sagrado para a companhia. Então, ela não abre mão do rigor absoluto quanto a isso. Até no caso do externo, onde é mais vulnerável a interceptação. Praticamente, todas as áreas de rede externa, todos aqueles armários, os DGs, as caixas são visitados, diariamente, pelo menos uma vez, por algum funcionário. E é comum ter um local em que vão dois. Então, há o medo de alguém fazer qualquer... cometer um ato ilícito, porque no



dia seguinte o colega dele vai ver e vai denunciar à área de segurança. E a área de segurança chama a polícia na hora. Então, há um certo temor. E esse temor é um temor saudável, porque a companhia, se pegar o terceiro, o empregado, ela usa a sua mão pesada, com o rigor da lei, com o rigor da legislação trabalhista. Então... Mas não temos registro de empregados que...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não. Eu pergunto se tem, se pegou já.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - ...de empregados que tenham pegado.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Pergunto se pegou, se tem já casos concretos.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não temos registro de empregados. Não temos.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não temos.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sabe por quê? Porque todos esses que foram ouvidos aqui, com o grampo ilegal, eles tiveram passagem por alguma operadora, trabalharam lá. Então, eu não sei se antes eles teriam já sido processados ou se... Talvez uma sindicância pudesse tê-los... Mas, como não há nenhum... Só depois que saem da empresa é que eles vão fazer, então, os grampos ilegais. Aprendem lá e utilizam...

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - É. Lá as pessoas são capacitadas, são treinadas para fazer o serviço com a melhor técnica possível. Evidentemente, se uma pessoa dessas, por qualquer motivo, até por um desvio de conduta não relacionado com uma atividade de interceptação... O sujeito levou uma grana para executar, mudar uma prioridade de um serviço qualquer. Aí o supervisor descobriu e o demitiu. Então, já é, vamos dizer, um tipo de comportamento que é propenso à atividade ilícita; aí ele, eventualmente, vai tentar usar a habilidade técnica que ele tem para continuar com seu... pressuposto. Imagino que é assim.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sei. Mas não há um caso concreto de a empresa ter pego e estar examinando, processando? Não há caso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Queria até aproveitar para tirar uma dúvida em função da competência do nosso depoente. Sobre os fatos que



aqui foram narrados e chegaram ao conhecimento desta CPI, o senhor teve conhecimento sobre se foram encontrados, de fato, no armário da Locanda Della Mimosa, à época em que o Presidente Fernando Henrique ali se hospedou, 2 gravadores ligados ou vinculados àquela caixa de inspeção pela empresa no trabalho de varredura que a empresa faz?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Deputado, eu, pessoalmente, interessei-me por esclarecer essa questão internamente, porque, pessoalmente, não sabia como é que algo pode ter ocorrido assim sem que a diretoria tivesse tomado conhecimento desse fato. Aí procurei me informar melhor, e a informação que obtive foi a seguinte. O caso lá, da Locanda, em Petrópolis, teria ocorrido em 1997. Em 1997, a companhia ainda era uma companhia de controle estatal. A companhia era... Vamos dizer, era a TELERJ, era outro regime. E também, ainda assim, naquela época, o que foi informado é que o grupo precursor pediu apoio da área da companhia. Então ele foi lá e verificou. Constatou que existiam gravadores nas instalações internas da pousada e que o procedimento de então era, e ainda é... Num caso que envolve autoridade desse porte, tem todo um dispositivo militar de segurança, que está plenamente habilitado e capacitado a tomar conta de forma mais abrangente possível. E, aí, a pessoa teria informado à área de segurança... Quer dizer... Mas a informação não chegou a... Eu insisti nessa pergunta várias vezes: "*mas alguém viu o grampo?*" Não. Ninguém viu o grampo; viu gravadores, que é indício de grampo. Mas ninguém viu exatamente o grampo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois é. Então, aproveitando, o senhor também tinha conhecimento, ou não tinha conhecimento, da varredura que foi feita no gabinete do Ministro Gushiken?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Eu, pessoalmente não tinha; e não tinha também nenhum motivo para ter essa informação, porque, como lhe falei, se um Deputado qualquer, o Deputado Paulo, o Deputado Sessim, ligar para um diretor ou gerente da companhia, ele diz: "*Olha, estou aqui com dúvidas aqui na minha residência, no meu prédio. Dá para fazer uma inspeção?*" Aí, nós vamos fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Porque a minha pergunta é se os procedimentos da empresa levam isso até o conhecimento no nível de V.Sa.,



não é? Se quando esses fatos acontecem eles são levados ao conhecimento do nível de V.Sa. Possivelmente, não; eles devem parar num determinado nível intermediário. E a outra pergunta que nós tínhamos: o senhor não acha que... o senhor sabe dizer quantas vezes a empresa já encontrou linhas interceptadas de seus assinantes, ilegalmente?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Ilegalmente?! Olha, nós procuramos também vasculhar os registros desse período e encontramos que ocorreram 3 casos registrados de interceptação ilegal de linhas dos nossos assinantes; e os 3 casos que verificamos foram devidamente acionados à autoridade policial no caso. E essas 3 situações estão registradas; encontram-se em processo na Justiça e estão anexas a uma das informações que mandamos para a CPI. Todo o dossiê sobre...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Está informado à CPI.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Está informado a esta CPI.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Já foram encaminhados?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Já foram encaminhados à CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deputado Paulo Abi-Ackel com a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Sr. Presidente, queria fazer uma pergunta ao Dr. Eurico Teles, que é um advogado experiente. Sei bem do talento de V.Exa. e da experiência, sobretudo, de V.Exa.

O SR. EURICO TELES - Obrigado, Excelência.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Queria imaginar uma situação que V.Exa. já, muito provavelmente, esteve próximo a ela. Digamos, uma investigação relacionada ao crime organizado, feita pela Polícia Federal, pelo Ministério Público, e um forte indício de autoria da infração penal recaindo sobre alguém e um pedido efetivo para que se dê, que se faça, para que a companhia promova a realização da intervenção na linha telefônica sem a ordem judicial. sob o argumento de que a ordem judicial chegará imediatamente após. Pergunto, então, objetivamente a V.Exa.: isso já ocorreu?



O SR. EURICO TELES - Excelência, desconheço, nos meus 27 anos de companhia, qualquer caso nesse sentido. Existem, inclusive, situações que não só a polícia, mas existem situações em que a Polícia Federal, a Polícia Civil, às vezes Magistrados, solicitam. Não dá para: “*Vou mandar via fax para vocês*”. Houve um seqüestro, houve alguma coisa, a companhia não abre mão dessa situação. A companhia sabe do risco que corre e... Às vezes, pode até chegar tarde o ofício, mas a gente não abre mão, porque é uma situação em que a gente sabe que está lidando com a privacidade de uma pessoa; e que, se aquela pessoa não for o indiciado, é um risco muito grande.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Quer dizer que V.Exa. admite que já ocorreram pedidos por parte, digamos, do Ministério Público ou da Polícia Civil ou da Polícia Federal ou do Ministério Público ou da própria Magistratura, no sentido de, digamos, promover a escuta telefônica, de tal forma que o mandado judicial viesse a chegar posteriormente.

O SR. EURICO TELES - Não, não. Estou dizendo a V.Exa. o seguinte: que, mesmo se ocorresse um caso desses onde se faria “*estamos enviando via fax ou estamos encaminhando ao oficial de Justiça...*”, a gente não faria.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Ah! O senhor nunca recebeu nenhum pedido da companhia?

O SR. EURICO TELES - Não, não.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Nunca recebeu nenhum pedido dessa natureza?

O SR. EURICO TELES - Não, não. Nunca. A companhia, principalmente através da diretoria... Nunca houve esse pedido.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Eu poderia, Deputado, complementar aqui? Para quem está numa companhia telefônica, é uma coisa interessante ouvir o senhor perguntar por que... Posso contar da antigüidade, que, no caso, é posto. Essa situação, vamos dizer, até certo ponto — que, no começo da profissão, era constrangedora, mas com que depois a gente fica calejado — é uma situação incômoda. Por exemplo, quando era mais jovem, determinados delegados ligavam: “*Puxa, mas é um seqüestro! Tem um problema enorme!*” E você sente até o desejo, a vontade de, como cidadão, como pessoa, tentar contribuir, mas o rigor que



tem de ser levado... Porque, se você abre uma exceção para uma situação dessas, você não consegue fechar mais. Então você é levado a dar um “não” constrangido, mas, depois, você caleja e estabelece o padrão então. Também no caso da quebra de sigilo tem isso. Um amigo seu liga e diz: *“Puxa! Recebi uma ligação aqui fazendo ameaça. O sujeito disse que vai matar minha filha, que vai isso, que vai aquilo. Dá para você ver de onde veio a ligação?”* Eu disse: *“Ó, não dá. Só com ordem judicial”*. Você tem vontade de atender a uma situação humana como essa, mas o rigor ou é mantido, ou existe o padrão ou, então, você não consegue sustentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Vou até aproveitar, Deputado Paulo Abi-Ackel, se me permitir, aproveitando a presença do senhor aqui. Existe algo na empresa que desabone as pessoas do Sr. Neto e do Sr. Arthur Madureira de Pinho? Há alguma mácula na ficha funcional desses servidores, algo que desabone essas pessoas junto à empresa?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - De modo algum. O Neto, conheço pouco; tive poucos contatos com ele, profissionais, na vida; o Madureira eu conheço mais de perto. São profissionais de grande valor. Só o tempo que eles trabalharam na companhia demonstra que são pessoas que têm um valor profissional muito grande. São pessoas íntegras, pelo que se conhece. Não há nada na empresa que os desabone. O Madureira continua como colaborador importante. Nós mantivemos o cuidado de ajudá-lo num período difícil que ele teve na vida, recentemente, agora; um problema de saúde. Estamos tentando adaptá-lo à nova atuação profissional — voltou a trabalhar — para a disponibilidade de saúde dele, porque tem de fazer procedimentos médicos com relativa freqüência. E, no caso do Neto, a saída dele se deu exatamente por mudança de organização, mudança de forma de trabalhar. E porque ele também não estava confortável com as possibilidades que havia para ele se readaptar. Mas não há nada que desabone ambos os profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E, aproveitando a sua presença aqui. O senhor, pelo que eu pude observar, deve ter lido atentamente todos os depoimentos que foram feitos. Há algum reparo que a empresa gostaria de fazer no que diz respeito aos pronunciamentos por eles feitos, às contribuições que eles trouxeram para a CPI? Porque, a nosso ver, até o momento todas elas se



confirmaram de alguma forma, tendo em vista os grampeadores que aqui foram trazidos, e que foi um trabalho proativo feito pela empresa, que identificou esses indivíduos criminosos e os apresentou à Justiça. Quer dizer, tudo aquilo que eles trouxeram até agora tem sido validado pelas perquirições que esta CPI está fazendo. Então, até aproveitando a sua presença aqui, se tem algum reparo a fazer aos depoimentos que eles fizeram sob o ponto de vista da empresa...

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Há, sim, um pequeno reparo — e eu gostaria da compreensão da Comissão quanto a esse aspecto. É um aspecto que tem uma certa sutileza. Em algum momento desse depoimento foi colocado o seguinte: “*Não. Quando eu trabalhava nessa atividade era assim, depois eu não sei*”. Quer dizer, mais de uma vez foi colocado dessa forma. E essa frase está fora do contexto; quer dizer, lida assim, ela tem um duplo sentido. O que nós gostaríamos de afirmar para esta Comissão é que a preocupação com a segurança dos procedimentos de interceptação e do sigilo é tão grande que a única certeza que nós poderemos garantir para os senhores é o seguinte: que a cada ano que passa é mais seguro e mais perfeito o procedimento. Nunca chegaremos à perfeição, mas o fato de alguém não estar mais naquela atividade, não saber como está, não deve ser lido com a conotação de que isso foi relegado, foi tirado de foco. Não, absolutamente não ocorreu isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Aproveitando, então,...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - A ANATEL se preocupa com esse...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deputado Simão, obrigado pela interrupção do meu raciocínio. Com a palavra o Deputado Simão Sessim.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Desculpe, Presidente. (*Falha na gravação*) (...) tem preferência e precedência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Precedência e preferência nesta Casa têm os mais antigos e os mais competentes. V.Exa. está com a palavra.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Obrigado, Sr. Presidente — não pelo tempo, mas pela sua elegância. A ANATEL, ela se preocupa com esse problema junto às operadoras? Vocês têm da ANATEL alguma exigência, algum compromisso e alguma norma para organizar o sistema de interceptação, de recebimento de interceptação judicial? Ela é constante nisso ou ela é omisa a ponto de deixar que



cada operadora se preocupe e se organize de forma a evitar ilícitudes, evitar que... ou seja, blinde os funcionários, de maneira que a gente tenha segurança de que a operadora não está fugindo aos princípios morais, éticos e naturalmente jurídicos?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Deputado, muito obrigado pela pergunta. Eu vou lhe pedir licença para dar 2 respostas numa pergunta só. Então, sobre a ANATEL. A ANATEL aborda a questão em vários de seus regulamentos; aborda muito veementemente a questão do sigilo telefônico. Ela é rigorosa quanto à proteção dos dados cadastrais do assinante. E aí é tema para outra CPI a questão da lista telefônica, que também é obrigatória, ao mesmo tempo em que o sigilo dos dados cadastrais do assinante deve ser preservado. E isso envolve, por exemplo, CPF e outras informações. Mas, ao mesmo tempo, é obrigatório pela ANATEL o fornecimento da lista telefônica a qualquer interessado que queira editar uma lista telefônica. Então o nome, o telefone e o endereço são dados absolutamente obrigatórios de se vender e fornecer para alguém. Mas a ANATEL é muito incisiva e direta e objetiva quanto ao sigilo. Quanto ao procedimento de interceptação, ela praticamente não regula, porque ela entende que a atividade significa fornecer um meio de comunicação. Agora, eu queria, então, na segunda parte da resposta... Então a ANATEL praticamente não tem normas sobre procedimentos operacionais para interceptação ou cumprimento de ordens judiciais. E eu queria aproveitar, ouvindo aqui o nosso promotor, porque depois, mais cedo, vai ser preparada uma lei... Imagino que a Comissão vai se debruçar e sugerir uma lei...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Procurador da República.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Procurador da República.

Desculpe, é o engenheiro aqui, confundindo os postos. A sugestão do nosso procurador... Quer dizer, está sendo discutida uma minuta de lei, e esta Comissão vai dar a sua contribuição para esse processo. Eu, modestamente, queria sugerir que... Não sei como, quer dizer, eu não conheço exatamente os procedimentos legais sobre isso, legislativos. É que eu acho que uma lei nesse caso, ela vai fixar princípios, regras gerais, mas, inevitavelmente, vai ser necessária uma normatização, uma regulamentação dessa lei, para ver exatamente como foi. Por exemplo, a sugestão de padronizar o ofício. A lei não vai dizer como é o padrão do ofício, mas alguém precisa dizer.



O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. João, a nova lei prevê que a ANATEL vai baixar uma regulamentação.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Mas eu acho que tem a questão de telecomunicações e tem a questão judicial. Quer dizer, a ANATEL não vai dizer para o juiz como é o ofício.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas ela vai dizer no âmbito da empresa como ela tem que proceder para poder executar a interceptação.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Tá bom.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - O que o Relator está dizendo é exatamente o que eu estou perguntando ao senhor. No momento, a ANATEL não tem.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Não há regulamento sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Só para encerrar, eu acho que é uma pergunta importante e acho que ela tem valia até para que a empresa no futuro se resguarde, para que fatos como os que agora estão sendo denunciados na Itália não possam ocorrer aqui no Brasil, nas operadoras em geral, na operadora de V.Sa., haja vista que existe uma investigação em curso pelas autoridades italianas contra empresas de telefonia naquela localidade, a Telecom Italia Mobile, em função de acusações de que elas teriam feito interceptações indevidas em vários agentes políticos e governamentais do Governo da Itália. Essa é a razão pela qual eu acho importante nós chamarmos atenção. Essa matéria que foi publicada recentemente. E daí o nosso interesse no resguardo que essas empresas devem ter na condução dessas normas e desses procedimentos. E até entendemos que a legislação hoje enviada pelo Ministro da Justiça ao Congresso ainda não contribuiu no sentido de criar a norma legal que deve ser seguida pelas empresas no trato da questão confidencial, porque cada empresa, embora tenha métodos próprios, cada empresa se utiliza de uma metodologia, contratando uma empresa estrangeira para dizer qual é a metodologia ou contratando outras empresas para fazer essa questão. Daí a nossa preocupação com essa questão, e isso foi publicado recentemente. Tenho até aqui uma publicação de empresas inclusive que, se não me engano, estarão se associando à empresa de V.Sa., porque parte dela também tem como acionista uma



outra empresa na Itália, que eu, se não me engano, acho que é Brasil Telecom, não é isso? Então, é importante que a gente tenha isso bem claro, para que nós não tenhamos no futuro o dissabor de sofrermos esse tipo de situação em nosso território nacional.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Parece-me que o depoimento da Oi está chegando ao final, eu não queria, antes que isso acontecesse, que V.Exa. encerrasse, porque nós temos requerimentos para votar... Fazer minhas as palavras de V.Exa. em relação ao Dr. João de Deus, inclusive parte significativa da sua carreira foi no Estado da Bahia, é uma pessoa respeitada no Estado, é um técnico reconhecidamente respeitado. Eu acho que as contribuições que ele deu aqui foram importantes para o deslinde inclusive técnico. Penso que as informações prestadas por ele trouxeram respostas a algumas lacunas dos depoimentos anteriores.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Muito obrigado. É uma gentileza excessiva da parte dos senhores. Do meu lado e da companhia, continuamos inteiramente à disposição para, de maneira formal ou informal... Qualquer esclarecimento que necessitarem estamos lá. Por telefone, por ofício ou pessoalmente. Então, podem continuar contando conosco. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O Deputado Paulo Abi-Ackel deseja fazer uma intervenção.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Aproveitando o conhecimento e a experiência aqui que nós sabemos que os senhores possuem, eu gostaria que, muito rapidamente, muito rapidamente, de forma muito sintética, V.Sas. pudessem apontar exatamente como seria um sistema de telecomunicações, mas de forma extremamente objetiva.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - O que, de imediato, pode ser feito para que nós possamos dizer que há respeito ao direito à privacidade nos meios de comunicação? Se V.Sa. fosse um legislador, ou o Dr. Eurico fosse um legislador, que medida o senhor tomaria efetivamente ou que direção o senhor tomaria, mas assim de forma bem objetiva. Onde está o calcanhar-de-aquiles de tudo isso?

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Eu vou dar aqui uma opinião pessoal. Quer dizer, não... Essa é uma matéria para um seminário



importante. Eu vou... Só como... Aí é convicção pessoal. Eu acho que o melhor remédio para o crime é a punição, para o ilícito é a punição. Na hora em que ladrões de cabo estiverem na cadeia, os cabos vão ser roubados menos. Na hora em que grampeadores ilegais estiverem na cadeia, o sigilo vai ser mais garantido. Então, eu acho que o rigor no...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - O rigor na penalização da atividade ilegal, do grampo ilegal... Eu acho que pode se dar uma grande contribuição para isso.

O SR. DEPUTADO PAULO ABI-ACKEL - Se me permite, Sr. Presidente, eu concordo plenamente. Não resta dúvida. Eu estou me referindo à questão do excessivo número de interceptações pela via judicial. Onde é que o senhor vê e onde é que o Dr. Eurico Teles vê a capacidade de restrição? Seria através de novos modelos tecnológicos no aparelhamento? Seria uma saída? Seria no convencimento, por parte do Poder Judiciário, de que há uma certa banalização dessa medida, como forma de instruir um processo criminal? Nós temos alguma saída também por meio de um novo modelo tecnológico? Ou nada disso é possível quando estamos falando de um número de 400 mil, 407 mil, 409 mil em um ano, o que significa dizer 0,2% da população brasileira.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Deputado, eu prestei muita atenção quando o Deputado Colbert Martins comentou a questão da verificação desse número. A sensação que eu tenho... Os senhores viram aí. No caso da Oi, que atende metade da população, são 24 mil interceptações em 1 ano e 4 meses. Vamos dizer, 20 mil por ano, para simplificar a conta, 20 mil em um ano, com metade da população, dificilmente as outras companhias iam multiplicar isso por 20 vezes. Então, eu acho que o número 400 mil precisa ser revisitado, porque talvez o número seja mais próximo de 50 mil do que de 400 mil. Agora, ainda assim, que fosse 50 mil, pode parecer um número muito grande. E aí eu acho que a gente tem que olhar o número... Como mencionei, a questão do... Um quarto é fixo, e três quartos são móveis. A questão é que 100 milhões de pessoas não tinham telefone móvel há 5 anos, e, agora, 100 milhões de pessoas têm telefone móvel. Então, o que talvez fosse uma impossibilidade policial, tecnológica 5 anos atrás, 7 anos atrás



hoje é possível. Então, não acredito que tenha aumentado a quantidade de ilícito. Aumentou a possibilidade. Por quê? Porque houve um surto imenso de celulares. Em poucos anos, se chegou a 110, 120 milhões de celulares. Então, esse número tem que ser colocado nessa perspectiva do crescimento da rede móvel, porque ela responde por três quartos do total de interceptações. Agora, só para completar também, eu sugeriria que a gente olhasse — eu não sou do ramo — o que ocorreu nos Estados Unidos no ambiente de conflagração. Se a gente comparar esse número, talvez lá, nos Estados Unidos, de forma muito mais dramática — e até alguém disse que foi violando os direitos humanos —, o volume de interceptações para proteção da sociedade, proteção do Estado foi infinitamente maior.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu vou dar um exemplo aqui a V.Exa. que é muito interessante. Na Itália, em 2001, eram 32 mil telefones interceptados; em 2002, 45 mil; em 2003, 77 mil; e mais de 100 mil telefones sob escuta em 2004, segundo matéria jornalística. Quer dizer, a progressão, em todos os países, da utilização desse instrumento é cada vez maior. Eu acho que o número 409 mil é um número espantoso, mas se fosse ele 100 mil, 50 mil, eu acho que ainda assim existe uma banalização e uma falta de critério para a concessão dessas escutas no País.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Pode ser, Deputado. Quem seria eu para discordar do senhor, que é um especialista no ramo, mas que há uma correlação entre o crescimento desses dados, desse volume de interceptações e o crescimento da possibilidade dos celulares... Quer dizer, há uma simultaneidade, quer dizer, talvez as duas coisas tenham contribuído.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Agradecer a presença... Pois não, Deputado Simão.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Eu não vejo... Eu, sinceramente, acho que não há correlação, não há correlação. Nós podemos ter 100 mil, 200 mil celulares, 1 milhão de celulares, e as pessoas não são, em potencial, nenhum alvo para uma investigação. Qual é o problema? Eu posso... Quem compra celular... Já tem indício de que possa ser... O crescimento do número de celular faz com que aumente o número de...



O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - Eu me refiro ao seguinte, eu me refiro ao seguinte, Deputado. Nós já estamos em pleno seminário aqui do assunto, mas, só para esclarecer, meu raciocínio é o seguinte: a telefonia fixa abrange metade dos domicílios, a atividade ilícita, ela não respeita essas fronteiras de classe social, classe econômica etc., então a atividade ilícita, ilegal, crime, ela não respeita a categoria econômica. Quer dizer, ela é transversal a qualquer categoria econômica. Classe A, B, C, D e E, está todo mundo suscetível a ter um representante lá no crime. Então, se antes... Que eu digo o seguinte: se antes a metade da população não tinha acesso a meios de telecomunicações, não quer dizer que não eram cometidos crimes por essa parte da população.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Ah, sim.

O SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO - E, de repente, a Polícia tinha dificuldades de investigar para essa metade da população que não tinha acesso. Na hora que chegou o serviço telefônico em massa para a outra metade da população, tornou possível isso aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Bom, agradeço a presença aos senhores e os esclarecimentos que foram realizados nesta CPI.

Vamos continuar agora com a votação de requerimentos. Peço ao Deputado Paulo Abi-Ackel que assuma a Presidência, pois o primeiro requerimento é de minha autoria. E pedirei também, na oportunidade, a inversão de pauta, para votar os outros dois requerimentos. (*Pausa prolongada.*)

O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA - Sr. Presidente, solicito a V.Exa., aproveitando que o Requerimento nº 1 é de minha autoria, a inversão de pauta, para que os Requerimentos nºs 5 e 6 possam ser apreciados na seqüência, porque terei que me retirar em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Como V.Exa. tem feito um trabalho magnífico nesta Comissão, vou abrir essa exceção e permitir a V.Exa. que assim o faça. (*Risos.*)

O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Deliberada a inversão de pauta, em votação o requerimento de inversão de pauta.

Não havendo quem não concorde, aprovada a inversão de pauta.



Em votação o Requerimento nº 75/08, do Sr. Deputado Marcelo Itagiba, para que seja determinada a realização de visitas de inspeção nas empresas operadoras de telefonia fixa e móvel em funcionamento no Brasil.

V.Exa. gostaria de justificar, Deputado Marcelo Itagiba?

O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA - Não. Acho que a justificativa já está implícita no pedido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Não havendo quem não esteja de acordo, aprovados.

Requerimento nº 73/08, do Sr. Deputado Marcelo Itagiba: "*Requer ao Sr. Presidente a convocação da Procuradora de Justiça Márcia Velasco, para depor na condição de testemunha*".

V.Exa. deseja justificar?

O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA - Já está explicado no próprio pedido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Não havendo quem não concorde, aprovado.

Requerimento nº 74/08, do Sr. Presidente desta Comissão, ilustre Deputado Marcelo Itagiba: "*Requer ao Senhor Presidente a convocação do Sr. Emmanuel Henrique Balduíno de Oliveira, para depor na condição de testemunha*".

V.Exa. deseja justificar?

O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA - Já está na própria justificativa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Não havendo quem não concorde, aprovado o requerimento.

Indago a V.Exa., Deputado Marcelo Itagiba, se deseja retornar a esta Presidência. (*Pausa.*)



Requerimento nº 70/08, do Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá: "*Requer sejam convocados para audiência pública os Srs. Airton Motti Júnior, Marcos Antônio de Souza Parado, Wendel Benevides Matos e Reinaldo Szydłoski*".

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Não havendo quem não concorde, aprovado o requerimento do Sr. Arnaldo Faria de Sá.

Também do Sr. Arnaldo Faria de Sá, Requerimento nº 71/08: "*Requer seja convocado para audiência pública o Excelentíssimo Senhor Dr. Cloves Barbosa de Siqueira, Juiz Federal da 10ª Vara Criminal Federal do Distrito Federal*".

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Não havendo quem não concorde, aprovado o requerimento.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, só para fazer uma observação a este Requerimento nº 72/08. A convocação do Sr. Reinaldo Szydłoski já foi objeto de requerimento aprovado. Refiro-me ao Requerimento nº 70/08. Teríamos que votar apenas no caso do Sr. Nildo Agripino Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Coloco em votação o Requerimento nº 72/08...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não entendi. Esse saiu fora?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Não, ele já está no requerimento do Deputado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Ele já tinha sido citado.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele está no requerimento do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Requerimento nº 72/08, do Sr. Deputado Relator, ilustre Deputado Nelson Pellegrino: "*Requer sejam convocados para depor na Comissão os Senhores, Reinaldo Szydłoski e Nildo Agripino Ribeiro, ambos Policiais Rodoviários Federais, do Estado do Rio de Janeiro, em data a ser agendada*".



Em face da convocação anterior no mesmo sentido, para não haver duplicidade de convocação da mesma pessoa, indago a V.Exa. se podemos retirar o nome do Sr. Reinaldo Szydloski desse requerimento.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Já foi objeto de aprovação.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sinceramente, não vejo necessidade, pode ser convocado por dois.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Na verdade, neste aspecto, há uma fusão dos requerimentos.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - O Relator tem precedência para perguntar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Aprovado, com alteração.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Eu acolho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Acolhido? Acolhido?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Abi-Ackel) - Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Com o acolhimento do ilustre Deputado Simão Sessim, aprovados.

Requerimento nº 76/08, do Sr. Deputado, ilustre Relator Nelson Pellegrino: "*Requer seja convocado para depor nesta Comissão o Procurador Regional da República Senhor Guilherme Zanina Schelb, em data a ser agendada*".

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Estando todos de acordo, aprovado o requerimento.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando os Srs. Deputados para a próxima reunião ordinária, a realizar-se amanhã, dia 17 de abril, às 10h, no Plenário 11 do Anexo II, oportunidade em que ouviremos o Dr. Paulo Fernando da Costa Lacerda, Diretor Geral da ABIN — Agência Brasileira de Inteligência.

Está encerrada a presente reunião.